

01-0017/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0017 / 2000 DE 2000

PLÁTEIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0017 / 2000 DE 03/02/2000

IM. OFÍCIO A.T.L.: 5 / 2000

PROMOVENTE: EXECUTIVO CELSO PITTA

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR AOS PROPRIETÁRIOS DOS
IMOVEIS LINDEIROS, MEDIANTE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE
DE CONVITE, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADA NA/
AVENIDA EMERICO RICHTER, EM SANTO AMARO, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUÍDA EM 18/10/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:28:45

00000017257-00



ARQUIVADO EM 29/10/2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



262

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 de pros.
n.º 17 de 000

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

São Paulo, 10 de fevereiro

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 005 700
Processo nº 1986-0.009.088-1

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSONO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº A-9.996, avaliação, cópias xerográficas de fls. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 16, 20, 24, 25, 26, 40, 40vº, 41, 51, 58, 59, 60, 66, 66vº, 90, 92, 92vº, 93, 95, 96, 105, 106, 108, 115, 116, 117, 131, 132, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147 do processo nº 1986-0.009.088-1 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/msmrp
Of-emerico

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 1.º 02 2000
às 16.30 horas.

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

EDICÃO DE ANAIS
03 FEV 2000

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificação desta(s) proposição(ões) submetida(s) ao(s) processo(s) nº 2-56 e 10 sob

n.º 57-1412-00

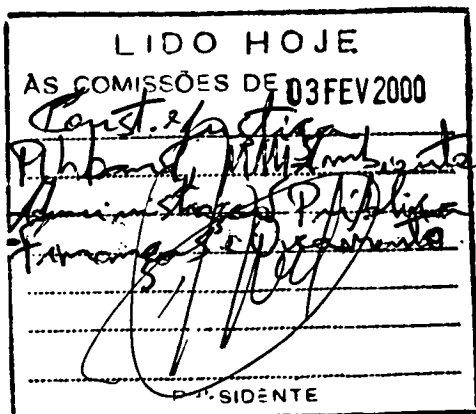
Ced

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

01 - FL
01-0017/2000

PROJETO DE LEI

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.403

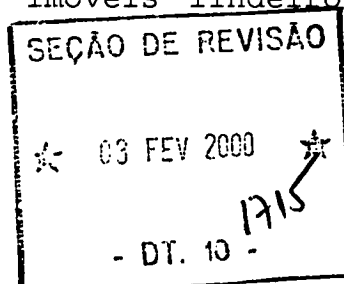


Autoriza o Executivo a alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante



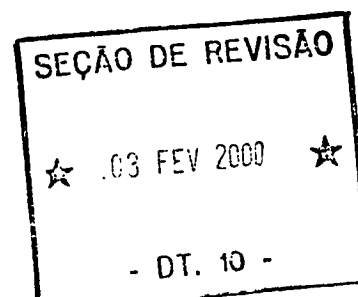
Folha n.º 03 de p.º
n.º 17 de 1920
Ed

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-9996 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 1-2-5-4-1, de formato irregular, com cerca de 40,80 m² (quarenta metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha em direção à Avenida Emerico Richter: pela frente, linha mista 5-2-1, medindo mais ou menos 13,90 metros, confrontando em toda sua extensão com a Avenida Emerico Richter segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.829, de 8 de setembro de 1961, assim parcelada: trecho 5-2, linha reta, medindo mais ou menos 11,50 metros, e trecho 2-1, linha curva, medindo mais ou menos 2,40 metros; de um lado: linha reta 1-4, medindo mais ou menos 12,00 metros, confrontando com o lote fiscal 29 da quadra 256 do setor 121; do outro lado: linha reta 4-5 medindo mais ou menos 6,60 metros, confrontando com o lote fiscal 31 da quadra 256 do setor 121.



Folha n.º	04	de pro.
n.º	17	de 10/00
Ad		

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

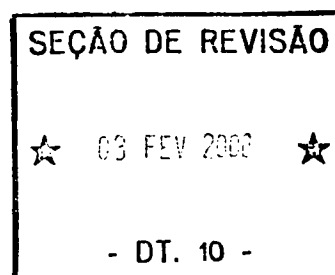
Art. 3º - A alienação de que trata esta lei, será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser efetuada pelo órgão competente da Prefeitura à época da transação, e desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 8.824,93 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

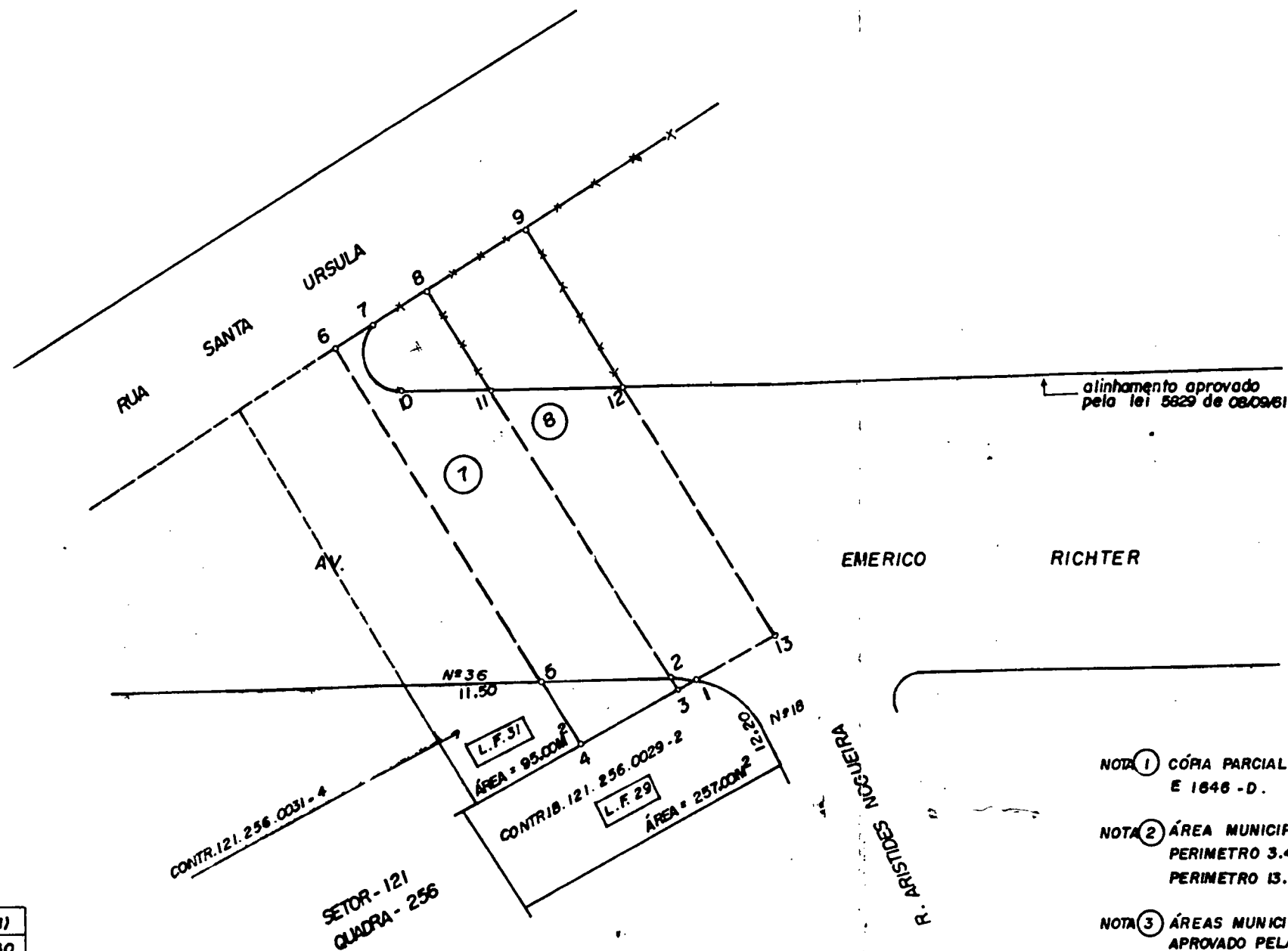
Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



AO/msmrp
emerico.doc





LEGENDA
--- LINHA IMAGINÁRIA
— ALINHAMENTO PREDIAL

EMERICO RICHTER

NOTA 1 CÓPIA PARCIAL DA PLANTA DE DESAP. P- 23107- C3, CROQUIS Nº1599-D E 1646-D.

NOTA 2 ÁREA MUNICIPAL TOTAL DESAPPROPRIADA:
PERIMETRO 3.4.6.8.3 ÁREA = 413,20M² (DESAP - MATR.)
PERIMETRO 13.3.8.9.13 ÁREA = 421,00M² (DESAP) 427,00M² (ESCR.)

NOTA 3 ÁREAS MUNICIPAIS UTILIZADAS PARA A EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO APROVADO PELA LEI 5829 DE 08.09.61.
PERIMETRO 2.5.6.7.10.11.2 ÁREA = 314,10M² (DESAP)
PERIMETRO 13.1.2.11.12.13 ÁREA = 287,20M² (DESAP - MATR.)

NOTA 4 ÁREAS MUNICIPAIS REMANESCENTES:
PERIMETRO 11.10.7.8.11 ÁREA = 59,60M²
PERIMETRO 3.4.5.2.3 ÁREA = 39,50M² (OBJETO DA ALIENAÇÃO)

PERIMETRO 1.2.3.1 ÁREA = 1,30M² (OBJETO DA ALIENAÇÃO)

ORIENTAÇÃO ENGº EDSON E. NABAI DES. IRANETE 15.12.88

NOTA 4A ÁREA TOTAL A SER ALIENADA
PERIMETRO 1-2-5-4-1 = 40,80 M²

COTAS (M)
1-2 = 2,40
2-3 = 1,50
3-1 = 2,00
5-2 = 11,50
5-4 = 6,60
4-3 = 10,00
1-13 = 8,00
13-12 = 26,00
12-9 = 16,30
9-8 = 10,00
8-11 = 10,20
11-2 = 30,20
11-10 = 8,20
10-7 = 7,50
7-8 = 6,00
7-6 = 4,00
6-5 = 34,40
11-12 = 11,60
8-3 = 41,90 41,70 (MATR.)

NOTA 4B - ÁREA PARTICULAR REMANESCENTE:
PERIMETRO 12.11.8.9.12 ÁREA = 132,50M²

NOTA 5 OS DADOS DOS CONFRONTANTES ESTÃO DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DE R.I.

PLANTA	A-9996
ALIENAÇÃO DE ÁREA	
121 QUADRA - 256	
11.500	
15/12/88	
IRANETE	70/50/8801

Fls. 70 ME
Maria do Rosário Fernandes
Encarregada de Patr. 3013
R.F. 815.977

Folha n.º 05 de proc.
n.º 17 de 1980
E.d.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N

RUA SANTA URSULA

AV.

Nº 36
11.50

L.F. 31

ÁREA = 95,00M²

L.F. 29

ÁREA = 257,00M²

SETOR - 121
QUADRA - 256

alinhamento aprovado
pela Lei 5829 de 08.09.81

LEGENDA
--- LINHA IMAGINÁRIA
— ALINHAMENTO PREDIAL

EMERICO

RICHTER

R. ARTISTAS NOBILISIA

COTAS (M)
1-2 = 2,40
2-3 = 1,50
3-1 = 2,00
5-2 = 11,60
5-4 = 6,60
4-3 = 10,00
1-13 = 8,00
13-12 = 26,00
12-9 = 16,30
9-8 = 10,00
8-11 = 10,20
11-2 = 30,20
11-10 = 8,20
10-7 = 7,50
7-8 = 6,00
7-6 = 4,00
6-5 = 34,40
11-12 = 11,60
8-3 = 41,90

41,70 (MATR.)

NOTA 4B - ÁREA PARTICULAR REMANESCENTE:
PERÍMETRO 12.11.8.9.12 ÁREA = 132,50M²

NOTA 5 OS DADOS DOS CONFRONTANTES ESTÃO DE ACORDO
COM INFORMAÇÕES DE R.I.

NOTA 1 CÓPIA PARCIAL DA PLANTA DE DESAP P- 23107-C3, CROQUIS Nº1599-D
E 1646-D.

NOTA 2 ÁREA MUNICIPAL TOTAL DESAPROPRIADA:
PERÍMETRO 3.4.6.8.3 ÁREA = 413,20M² (DESAP - MATR.)
PERÍMETRO 13.3.8.9.13 ÁREA = 421,00M² (DESAP) 427,00M² (ESTR.)

NOTA 3 ÁREAS MUNICIPAIS UTILIZADAS PARA A EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO
APROVADO PELA LEI 5829 DE 08.09.81.
PERÍMETRO 2.5.6.7.10.11.2 ÁREA = 314,10M² (DESAP)
PERÍMETRO 13.1.2.11.12.13 ÁREA = 287,20M² (DESAP - MATR.)

NOTA 4 ÁREAS MUNICIPAIS REMANESCENTES:
PERÍMETRO 11.10.7.8.11 ÁREA = 59,60M²
PERÍMETRO 3.4.5.2.3 ÁREA = 39,50M² (OBJETO DA ALIENAÇÃO)
PERÍMETRO 1.2.3.1 ÁREA = 1,30M² (OBJETO DA ALIENAÇÃO)

ORIENTAÇÃO EN8º EDSON E. NABAI DES. IRANETE 15.12.88

NOTA 4A ÁREA TOTAL A SER ALIENADA
PERÍMETRO 1-2-5-4-1 = 40,80M²

ALIENAÇÃO DE ÁREA	
43-000.314-88x10	MOC: 17F/C4
121 QUADRA-256	11.500
15/12/88	IRANETE

Fds. 69
Maria do Rosário Fernandes
Escrivã
15.12.88

Proc



Folha n.º	06	de proc.
n.º	17	de 18 00
<i>Ed</i>		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

AVALIAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 de proc.n.º 17 de 19-02

Folha de informação n.º

- 8 Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

d. o proc. 43-000314-86*10

em 23

Registro 81.100.406

René Cibelli Mize

Engenheiro Patrim. 02

Informação n.º 260/Patr.3/91

Processo : n.º 43-000.314-86*10
Interessado : Depto. Patrimonial - Of. 351/Patr./86
Local : Av. Emerico Richter
Assunto : Avaliação para alienação e venda
Referência : Planta A-9996 de Patr. 3

Patr. 32 - Sr. Arqtº Chefe

Segue a avaliação da área tarjada em amarelo na
Planta A-9996, fl. 70, anexa.

1. Localização: Setor 121 - Quadra 256 - Zona 11
IL(91)= 4446 (Av. Emerico Richter)
IL(91)= 3358 (Av. Aristides Nogueira)

2. Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr. 32, bem como os cálculos da homogeneização de valores.

$$q = \text{Cr\$ } 20.503,47/\text{m}^2 / 25-40\text{m}/10\text{m} \text{ (SET/91, Av. Emerico Richter)}$$

$$q' = 3358/4446 \text{ (R. Aristides Nogueira)}$$

3. Áreas:

área munic.: perímetro 1-2-5-4-1	= $S_m = 40,80\text{m}^2$
área partic. 1 (L.F. 29):	$Sp_1 = 257,00\text{m}^2$
área partic. 2 (L.F. 31):	$Sp_2 = 95,00\text{m}^2$
área total 1 (munic. + Sp_1):	$S_{B_1} = 297,80\text{m}^2$
área total 2 (munic. + Sp_2):	$S_{B_2} = 135,80\text{m}^2$

4. Valor teórico da área municipal: $S_m = 40,80\text{m}^2$

$$ap = 13,90\text{m} \text{ (testada)} \quad \text{fator testada} = (13,90/10,00)^{0,25}$$

$$f = \frac{40,80}{13,90} = 2,94\text{m} \text{ (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 0,707$$

$$V_{tm} = 40,80 \times q \times (13,90/10,00)^{0,25} \times (0,707)$$

$$V_{tm} = 31,32 \times q$$

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 03 FEV 2000 ★

- DT. 10 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 08 de proc.
n.º 17 de 19-00

Folha de informação nº

Adelina Ciconi

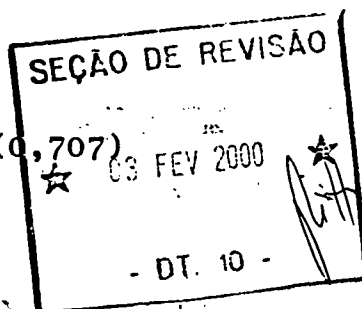
d.o proc. nº 43-000.314-86*10

em

23/01/2000
Assistente Parlamentar: Mireu
Registro nº 406-2000-201-32

5. Valor da área particular 1 (L.F. 29): $Sp_1 = 257,00m^2$
 $ap = 12,20m$ (testada) fator testada = $(12,20/10,00)^{0,25}$
 $f = \frac{257,00}{12,20} = 21,07m$ (prof. equiv.)
fator profundidade = $(21,07/25,00)^{0,5}$
 $Vp_1 = 257,00 \times \frac{3358}{4446} \times q \times (12,20/10,00)^{0,25} \times (21,07/25,00)^{0,5}$
 $Vp_1 = 187,28 \times q$
6. Valor da área total 1 : $S_{B_1} = 297,80m^2$
 $ap = 13,90m$ (testada princ.) fator testada = $(13,90/10,00)^{0,25}$
 $f = \frac{297,80}{13,90} = 21,42m$ (prof. equiv.)
fator profundidade = $(21,42/25,00)^{0,5}$
fator frentes múltiplas = K
 $K = \frac{22 \times 13,90 \times 4446 + 12,20 \times 3358}{20 \times 13,90 \times 4446} = 1,13$
 $V_{B_1} = 297,80 \times q \times (13,90/10,00)^{0,25} \times (21,42/25,00)^{0,5} \times (1,13)$
 $V_{B_1} = 338,22 \times q$
7. Cálculo da valorização
 $V_{R_1} = V_{B_1} - V_{tm} - Vp_1$
 $V_{R_1} = 119,62 \times q$
8. Valor da área particular 2 (L.F. 31) : $Sp_2 = 95,00m^2$
 $ap = 11,50m$ (testada) fator testada = $(11,50/10,00)^{0,25}$
 $f = \frac{95,00}{11,50} = 8,26m$ (prof. equiv.)
fator profundidade = 0,707
 $Vp_2 = 95,00 \times q \times (11,50/10,00)^{0,25} \times (0,707)$
 $Vp_2 = 69,55 \times q$

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGMZATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 09 de proc.
n.º 17 de 19-02
PAULO

Folha de informação nº

Adelina Cicone

do proc. n.º 43-000.314-86*10

em

Assistente Parlamentar

Registro 100-406

René Cibelli Mireu
Engenheiro - Patr. 32

9. Valor da área total 2 : $S_{B_2} = 135,80m^2$

$ap = 25,40m$ (testada princ.) fator testada = $(20/10)^{0,25}$

$f = \frac{135,80}{25,40} = 5,35m$ (prof. equiv.)

fator profundidade = 0,707

$V_{B_2} = 135,80 \times q \times (20/10)^{0,25} \times (0,707)$

$V_{B_2} = 114,18 \times q$

10. Cálculo da valorização

$V_{R_2} = V_{B_2} - V_{tm} - V_{p_2}$

$V_{R_2} = 13,31 \times q$

11. Valor da área municipal final:

$V_m = V_{tm} + 1/3 \times V_{R_1}$

$V_m = 71,19 \times q$

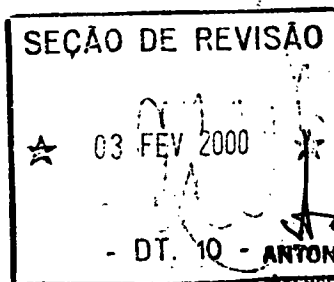
$V_m = \text{Cr\$ } 1.459.642,03$ (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e três centavos), SET/91.

S.P. 23.09.91

René Cibelli Mireu
Engenheiro - Patr. 32

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliada a área municipal, seu valor resultou em Cr\$ 1.459.642,03 (set/91).



S.P. 23.09.91

Walter Tenório Nobre
Arquiteto - Patr. 32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1986.0.009.088-1

Folha n.º	10.	de proc.
n.º	17	de 19 02

Fl. Int. n.º 120
Adelina Ciccone

em 01/12/97 Assessor Parlamentar

~~Registro 148.408~~ Mizeu
Rene Cibelli
Engenheiro - Patr. 32

Informação nº 148/Patr.3/97

Processo: 1986.0.009.088-1

Interessado: Departamento Patrimonial

Local: Av. Emerico Richter

Assunto: Avaliação para alienação e venda

Referências: Planta A-9996/Patr.3

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão Subst.:

Segue a avaliação da área tarjada em amarelo na Planta A-9996, fl.

68, anexa.

1 - Localização: Setor 121 - Quadra 256

IL(97) = 51,80 (Av. Emerico Richter)

IL(97) = 51,57 (Av. Aristides Nogueira)

2 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores (PA. 1997-0.019.602-0)

$q = R\$ 168,64/m^2 / 25-40m/10m$ (Dez/97, Av. Emerico Richter)

$q' = (51,57/51,80) \times q$ (Av. Aristides Nogueira)

3 - Áreas :

área munic. : perímetro: 1-2-5-4-1 = $S_m = 40,80m^2$

área particular 1 (L.F. 29) = $Sp_1 = 257,00m^2$

área particular 2 (L.F. 31) = $Sp_2 = 95,00m^2$

área total 1 (munic. + Sp_1) = $S_{B1} = 297,80m^2$

área total 2 (munic. + Sp_2) = $S_{B2} = 135,80m^2$

4 - Valor teórico da área municipal: $S_m = 40,80m^2$

$ap = 13,90m$ (testada) fator testada = $(13,90/10,00)^{0,25}$

$f = 40,80/13,90 = 2,94m$ (prof. equiv.)

fator profundidade = 0,707

$V_{tm} = 40,80 \times q \times (13,90/10,00)^{0,25} \times (0,707)$

$V_{tm} = 31,32 \times q$

ANTONIO ORDALLO
Assessor - SGM/ATL

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	03 FEV 2000
- DT. 10 -	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1986.0.009.088-1

Folha n.º	11	de proc.
n.º	17	de 19 02
El. Inf. n.º	12	Ed

Adelina Cicone
em 07/04/97 ass.
Assistente Parlamentar
Registro 100.486
Rene Cicone M. Petr
Engenheiro - Patr. 32

5 - Valor da área particular 1 (L.F. 29) = $S_{p1} = 257,00m^2$

$a_p = 12,20m$ (testada) fator testada = $(12,20/10,00)^{0,25}$

$f = 257,00/12,20 = 21,07m$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $(21,07/25,00)^{0,5}$

$V_{p1} = 257,00 \times (51,57/51,80) \times q \times (12,20/10,00)^{0,25} \times (21,07/25,00)^{0,5}$

$V_{p1} = 246,86 \times q$

6 - Valor da área total 1 : $S_{B1} = 297,80m^2$

$a_p = 13,90m$ (testada princ.) fator testada = $(13,90/10,00)^{0,25}$

$f = 297,80/13,90 = 21,42m$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $(21,42/25,00)^{0,5}$

fator frentes múltiplas = K

$$K = \frac{22 \times 13,90 \times 51,80 + 12,20 \times 51,57}{20 \times 13,90 \times 51,80} = 1,14$$

$V_{B1} = 297,80 \times q \times (13,90/10,00)^{0,25} \times (21,42/25,00)^{0,5} \times (1,14)$

$V_{B1} = 341,21 \times q$

7 - Cálculo da valorização:

$V_{R1} = V_{B1} - V_{tm} - V_{p1}$

$V_{R1} = 63,03 \times q$

8 - Valor da área particular 2 (L.F. 31): $S_{p2} = 95,00m^2$

$a_p = 11,50m$ (testada) fator testada = $(11,50/10,00)^{0,25}$

$f = 95,00/11,50 = 8,26m$ (prof. equiv.)

fator profundidade = 0,707

$V_{p2} = 95,00 \times q \times (11,50/10,00)^{0,25} \times (0,707)$

$V_{p2} = 69,55 \times q$

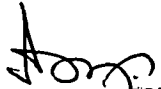
9 - Valor da área total 2: $S_{B2} = 135,80m^2$

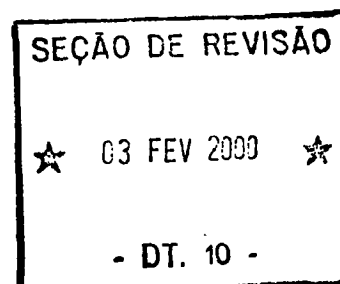
$a_p = 25,40m$ (testada princ.) fator testada = $(20/10)^{0,25}$

$f = 135,80/25,40 = 5,35m$ (prof. equiv.)

fator profundidade = 0,707

$V_{B2} = 135,80 \times q \times (20/10)^{0,25} \times (0,707)$


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/LATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1986.0.009.088-1

Folha n.º	12	de proc.
n.º	17	de 19 00
Fl. Inf. n.	122	

em 01/12/97 ass. **Adelina Ciconet**
Assistente Parlamentar
Registro T09406
Rene Cibelli: Mireu
Engenheiro - Patr. 32

$$V_{B2} = 114,18 \times q$$

10 - Cálculo da valorização:

$$V_{R2} = V_{B2} - V_{tm} - V_{p2}$$

$$V_{R2} = 13,31 \times q$$

11 - Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + 1/3 \times V_{R1}$$

$$V_m = 52,33 \times q$$

$$V_m = 8.824,93 \text{ (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), Dez/97}$$

Calculado o valor da área municipal em tela, este resultou em:

$$V_m = R\$ 8.824,93 \text{ , Dez/97.}$$

S.P. 01/12/97


René Cibelli Mireu
Engenheiro Chefe
Patr. 32

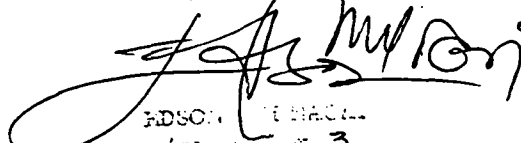
/fsmc

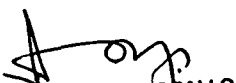
PATR 12

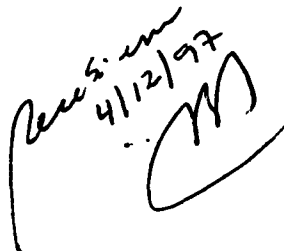
Dr. RICARDO

Em atenção à versa solicitação de
fl. 119, Patr 32 efetua nova avaliação
da área.

03.12.97


EDSON
Assessor - SGM/ATL
Dir. Div. Subst.


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL


Ricardo
4/12/97

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	03 FEV 2000
- 01 -	

Folha n.º	13	de proc.
n.º	17	de 19 00
Ed		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

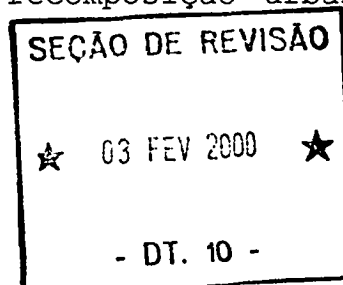
Com o presente projeto de lei o Executivo busca a indispensável autorização legislativa para alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, uma área municipal situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro.

Trata-se de remanescente de desapropriação que não foi utilizado quando da execução de melhoramentos públicos no local.

Examinando a questão, as unidades técnicas da Prefeitura verificaram que o remanescente não é aproveitável isoladamente para edificação.

Além do mais, a área em foco não poderá ser aproveitada pela Prefeitura para ajardinamento.

Assim a alienação de que trata a presente propositura possibilitará a recomposição urbana do local.



2
Folha n.º 14 de proc.
n.º 17 de 18-02
Ed

Sob o prisma legal, a venda encontra
amparo no artigo 112, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do
Município de São Paulo.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Efetuada a avaliação da área municipal, encontrou-se o valor de R\$ 8.824,93 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos). Tal avaliação, contudo, será atualizada no momento da formalização da transação.

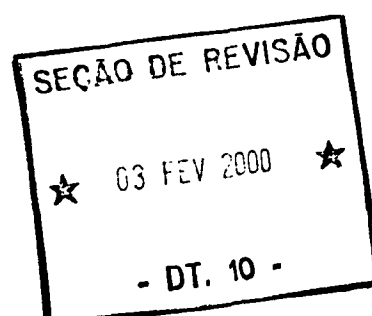
Diante dos aspectos acima apontados, evidencia-se a conveniência e o pertinente interesse público da medida preconizada.

Com estas considerações, é a presente mensagem submetida ao elevado descortino dessa Colenda Casa de Leis, que certamente lhe dará o indispensável aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AO/msmrp

emerico-1.doc



[Handwritten signature]



Gabinete do Diretor

Regência do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

São Paulo, 30 de Outubro de 1.986.

Folha nº	15	de proc.
nº	17	de 10-00
Edi		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ofício nº 351/Patr./86.

OFÍCIO Nº	351/86
DE	Patr. Gab.
a)	308
Fichado Patr.	7032

Ciente.
Depois afinal?
06-11-86.
um

S.J.
Senhor Secretário



43-100.314-85 * 10

Completando a relação dos imóveis passíveis de serem alienados a terceiros, conforme memorando J.Q. nº 290/86, encaminhamos a Vossa Excelência a relação de mais 15 áreas assinaladas nos respectivos croquis, conforme segue:

<u>Localização</u>	<u>Croquis</u>	<u>Área</u>
Estrada de Parelheiros s/nº - Lotes 9,10,11 e 12	1874-D	255,30 m2
Estrada de Parelheiros nº 45	1897-D	82,20 m2
Estrada de Parelheiros nºs 502,5026, 20 e 20 fundos	1844-D	157,00 m2
a Maria Casusa Feitosa nºs 419 e 546	1839-D	62,70 m2
Rua Santa Ursula nº 40	1599-D	1,30 m2
Av. Nossa Senhora do Sabará nº 6083	2047-D	196,40 m2
Av. Nossa Senhora do Sabará s/nº	2024-D	5,40 m2
Passagem A, nº 180	2030-D	103,70 m2
Rua Quinze, nº 7	2029-D	0,80 m2
Estrada Velha de Parelheiros, Lote 1 e 2- Quadra 17	2018-D	122,00 m2
Estrada de Parelheiros nºs 3A e 3C	1876-D	47,50 m2
Estrada de Parelheiros nº 7-C	1889-D	9,20 m2
Estrada de Parelheiros nº 11-B	1888-D	15,60 m2
Rua Maria Casusa Feitosa nº 2172	1896-D	54,70 m2
Estrada de Parelheiros nº 5253	1877-D	112,50 m2

Permitimo-nos salientar que, embora, por ocasião do levantamento, tais áreas estiveram livres, a contínua invasão de qualquer lugar desocupa

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL

PATR. GABINETE
14/11/86
FICHA 10

Folha n.º	26	de produção	1. 1986	do arco. n.º	10
n.º	17	de 19	02	CCD. 314.86	
			Ass.	Fus	
LUCI MARIA M. CAM.					



Prefeitura do Município de São Paulo
Assistente Parlamentar

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL Registro 100.406

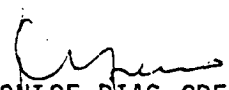
São Paulo, 30 de Outubro de 1.986.

Gabinete do Diretor

Ofício 351/Patr./86 (continuação)

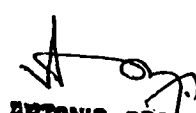
do por parte da população mais carente torna necessário sucessivas vistorias, e, portanto, dever-se-á complementar os dados ora apresentados por ocasião dos estudos a serem encetados visando eventual alienação destes imóveis municipais.

Assim sendo, submetemos o presente à decisão de Vossa Excelência, para que tenha lugar o início do competente procedimento aventado.


CLEONICE DIAS GRECCO
Resp. p/ Diretoria
PATR.

Excelentíssimo Senhor
Dr. CLAUDIO SALVADOR LEMBO
MD. Secretário dos Negócios Jurídicos
CAPITAL


MSNT/mgg.


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

DOMINIAL

GEGRAN	MOC	REGIONAL	SETOR
207432	3334/3	AR----SA	121

LUCIMARIA A CÂMARA

Of. Adm. Geral

Folha n.º 17 do proc. n.º 43.000.314-86-18

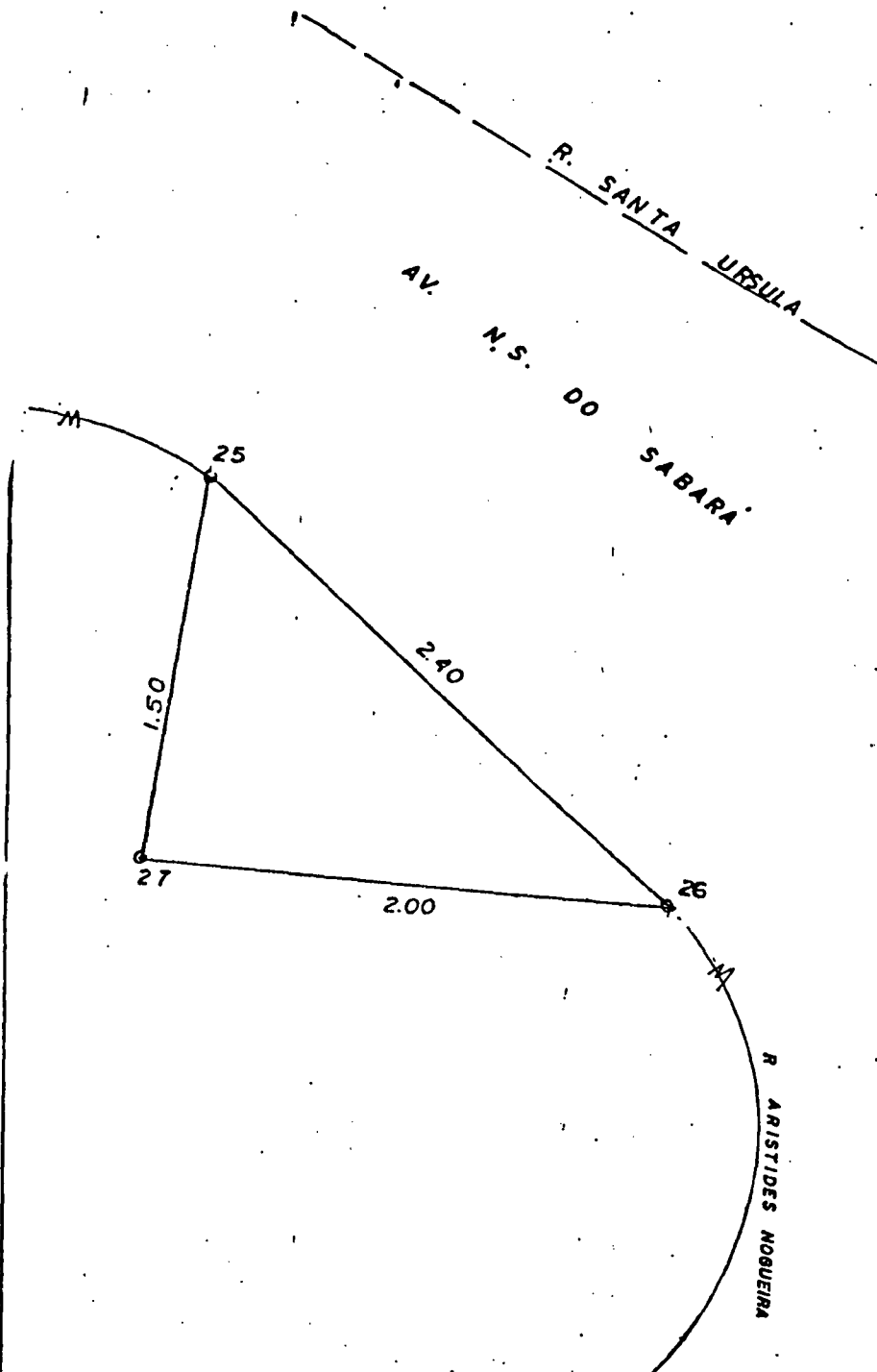
Ed

Local: Rua Santa Ursula, 40

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

PERIMETRO 25-26-27-25 = 1,30 m²

TÍTULO

Desapropriação: FRANCISCO FUENES

Área (remanescente): 1,30 m²

Matr. n.º de Posse: 114.561 - Planta: 23.107-C3

Matr. n.º de Posse: 114.561 - Planta: 23.107-C3

Carta de Adjudicação de 07.03.83, registrada sob nº 01, matrícula nº 114.561 em 05.04.83 no 11º Cartório de Registro de Imóveis.

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Papel para informação, rubricado como folha n.º 18

d.º o.º ofício n.º 351/PATR/86 de 10 de 04 / 11 / 86

(a) Leonice
LEONICE LEMBO (LEONICE)
Chefe da Sec. de Administração
Administrativas - S.º 1.º

Interessado: Ofício n.º 351/PATR/86

Assunto: Alienação de imóveis desnecessários da Municipalidade.

Folha n.º 04 de 13.000.314-86
Ass. Lu
LUCI MARIA M. CAMARA
Of. Adm. Geral - DESAP 5032

SENHOR PREFEITO

A fim de dar continuidade ao programa de alienações de imóveis desnecessários da Municipalidade, através do competente procedimento licitatório, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a relação das áreas assinaladas nos croquis anexados ao presente, solicitando a devida autorização, para que englobem o procedimento já iniciado.

São Paulo, 4 de novembro de 1986

CLAUDIO LEMBO

Secretário dos Negócios Jurídicos

MRA/1f1

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	de proc.
n.º	17	de 1986

Papel para informação, rubricado como folha n.º 19 Adelina Cicone

d o ofício n.º 351/PATR/86 de 10 de 04 / 11 / 86
Assistente Parlamentar
Registro 100408
LEITORIA DE DOCUMENTOS
Chefe do S. P. de Comunicação
Administradora J. G.

Interessado: Ofício n.º 351/PATR/86

Assunto: Alienação - Imóveis desnecessários da Municipalidade.

Folha n.º	17	do proc. n.º
43.000.314-86/10		
Ass.	Lu	

LUCI MARIA M. CAMARGA
Of. Adm. Geral DEBAP 6032

DESPACHO

Autorizo as providências visando a alienação dos imóveis relacionados no presente, mediante concorrência pública, para que englobem o procedimento já iniciado.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 1986

JANIO QUADROS
Prefeito

MRA/1f1

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGMZATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO

Folha n.º 20 de 20 pág. proc.
n.º 17 de 19 de 86

10-011.121-86 * 57

Adelina Ciconé CHADO

Assistente MEMORANDO

Registro 100.406

REMETENTE

Prefeito J. QUADROS

REFERENCIA

JQ.1290/86

08.08.86

DESTINATARIO

Prof. Cláudio Lembo

Secretaria dos Negócios Jurídicos

COPIAS

ASSUNTO:

1. Exa.: relacione, em PATR, imóveis desnecessários à Prefeitura, quer no Plano de Obras do corrente ano, quer no futuro imediato;
2. Indique os imóveis desnecessários, para que a Municipalidade possa vendê-los em licitação pública;
3. A Prefeitura não é, nem pode ser latifundiária nesta Capital, e precisa de dinheiro para obras e serviços inadiáveis.

JOSÉ TEE
Protocolo - 11.121-86*57

J. QUADROS
Prefeito

JQ/nsbo

12.08.86

Folha n.º 07 de 07 pág. proc.
13.000.314-86-10
Ass. Luci

LUCI MARIA M. CÂMARA
Of. Adm. Geral - DESAP 5032

ANTONIO OROPALLO
Assessor SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Papel para informação, rubricado como folha n.º 02

Registro 100.406

Memº n.º JQ. 1290/86 de 19 08 / 08 / 86 (a)

Folha n.º	03	de proc. n.º
45	CCC. 214-86	17
Ass.	Plus	

LUCI MARIA M. CÂNEAS
Of. Adm. Geral - 2º e 3º

Interessado:- Memº JQ. 1290/86

Assunto :- Ref. Imóveis desnecessários à Prefeitura.

P A T R

Senhor Diretor

Para atender.

São Paulo, 08 de agosto de 1986.

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Chefe do Gabinete - SJ.

mhsc/eas..

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SEM/ATL

PATR. GABINETE

12/08/86

21-40-100-4

SETOR-121

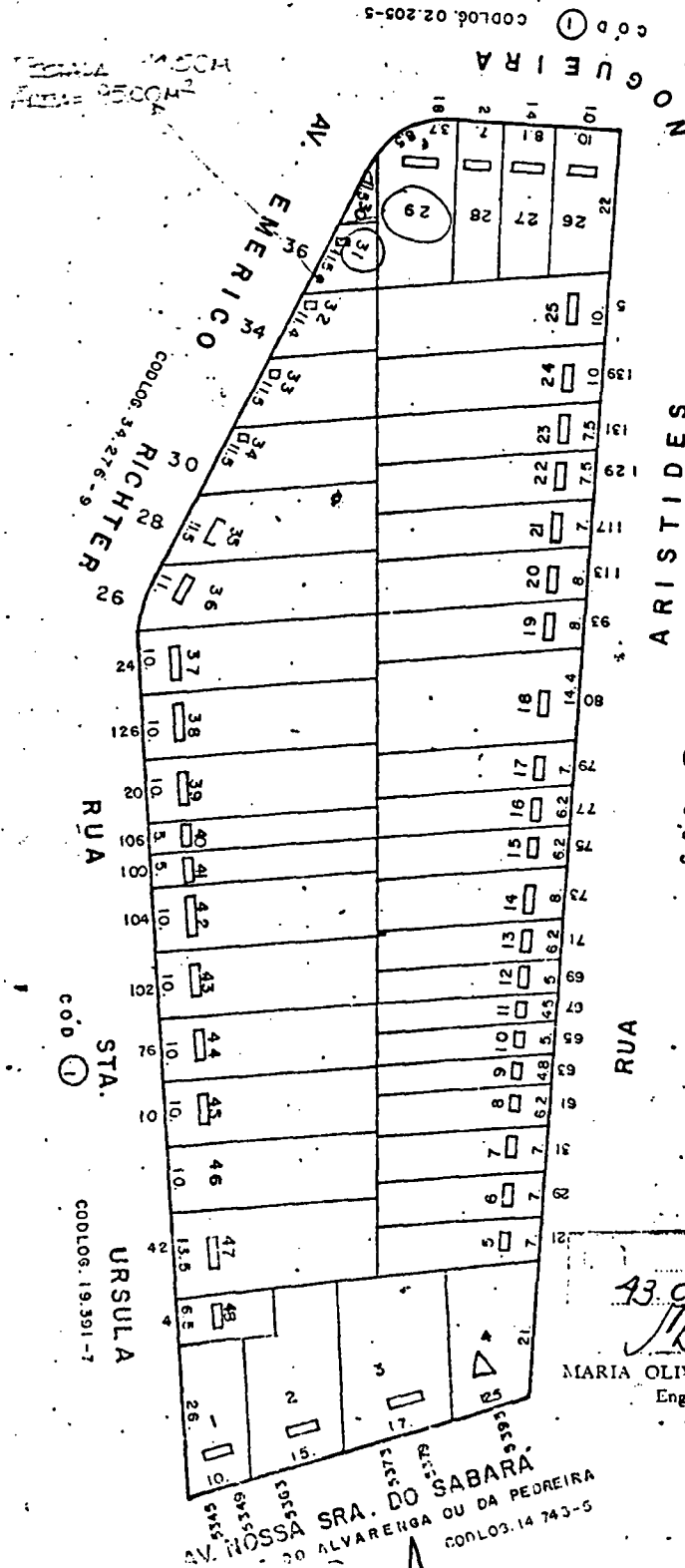
VILA CARDOZO
QDA. 0
39 ZONA

DESDOBRO DA QDA. 158
PROC. 245266/78(26/02/81)

Folha nº 22 de proc.
n.º 170000-00
Revisão

ATU 82 PAP 82 43003/82 24.03-82

WAGNER
Adelina Cicone
S. 1.8.83 A. P.L.
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



16
43.000,314,86x10,113
M. O. Santos
MARIA OLIVIA DOS SANTOS W. CAPASSO
Engenheira Chefe - Patr. 402
Kg 572.466

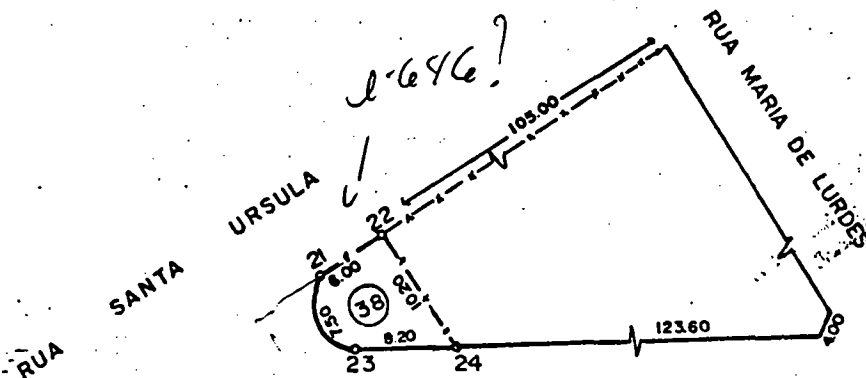
ULT. LOTE

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL

REGIONAL	MOC	GERAN	Folha no 23 de proc. 100
AR-SA	3334/3	207-32	121-150 1.6

LOCAL: RUA SANTA URSULA, nº 38

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



PERÍMETRO: 21-22-24-23-21 = 59.60m²
PERÍMETRO: 19-25-26-20-19 = 39.50m²

TÍTULO:

DESAPROPRIADO: EDUARDO DE LA CRUZ FLORENTINO
ÁREAS REMANESCENTES: R1=59,60m² e R2=39,50m², incorporados conforme r. Sentença de 15.06.76, confirmada pelo v. Acórdão de 04.05.77 cuja incorporação foi a pedido dos peritos.

PLANTA: P-23.107-C.3- PROCESSO: 02.006.991-21.70

CARTA DE ADJUDICAÇÃO: de 06.11.79

Registro de Imóveis: R/1 Matr 72.704 em 21.01.80 no 11. Correl.

rio.

Preferência ou Preempção: Nada consta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 24 de proc. 17 de 10-60

Folha de informação nº 24

O Processo nº 43.000.314-86*10

em 25

Adelina Cigone
Assistente Social
Registro 100.406

INTERESSADO : Mem. J.Q. 1290/86

ASSUNTO : Venda de áreas municipais.

S. J. : Sr. Secretário.

Através do Ofício nº 351/PATR/86, foi autorizada a venda do imóvel da Rua Santa Úrsula, nº 40 (fls. 1).

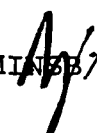
Estudos efetuados neste processo, mostram a possibilidade de alienação, em conjunto com essa área, do imóvel lindeiro, nº 38 da Rua Santa Úrsula, com área de 59,60 m2, croquis 1646 - D, às fls. 20.

Ponderando quanto à conveniência de que um mesmo procedimento englobe a venda dessas duas áreas, tanto por medida de economia processual, como para garantia da uniformidade de critérios no julgamento da licitação que será instaurada, submeto o assunto à consideração de V. Exa., esclarecendo que a venda do imóvel acima referido depende de autorização.

São Paulo, 25 de maio de 1.987.


LUIZ NAGIB AMARY

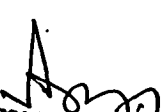
Diretor do Departamento
Patrimonial - Prefeitura

 MINB/ajss

SJ. GAB

26103 187

21.10.002, - 0


ANTONIO OROBALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	25	de proc.
n.º	17	de 19 00

Folha de informação n.º

- 25 Adelina Cicone

d. proc n.º 43-000.314-86*10 em 29 Assessor Parlamentar

Registro 100.406

MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
Reg. 544.575 - Of. Adm. Geral I

Interessado: Of. 351/Patr/86 (xerox)

Assunto: alienação de áreas municipais
(ref.mem.JQ 1290/86) - - - -

S. J. : Senhor Secretário

Dando continuidade ao programa de alienações de imóveis municipais, através do competente procedimento licitatório, autorizado pelo Senhor Prefeito, o Departamento Patrimonial efetuou estudos com relação à área localizada à Rua Santa Úrsula, nº 40.

Durante a instrução foi constatado que o imóvel lindeiro, de nº 38 da Rua Santa Úrsula, também seria passível de alienação, sugerindo aquele Departamento um mesmo procedimento licitatório que englobasse a venda das duas áreas.

Considerando que para que o imóvel nº 38 integre o programa de alienação de áreas municipais, é necessária a autorização do Senhor Prefeito, submetemos o presente à deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 29 de maio de 1987

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Chefe do Gabinete SJ

NMP/gsm

ANTONIO ORCIPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 de proc.
n.º 17 de 1987

Folha de informação n.º - 26 - **Adelina Cicone**

Assistente Parlamentar

d. proc. n.º 43-000.314-86*10

em 29

5 Registro 100.406

MARLY ANNE LEMES
Reg. 544.575 - Of. Adm. Geral

Interessado: Of. 351/Patr/86 (xerox)

Assunto: alienação de áreas municipais
(mem.JQ 1290/86) - - - - -

DESPACHO

I - Autorizo a inclusão da área municipal localizada à Rua Santa Úrsula nº 38 no programa de alienação de bens públicos, na forma proposta pelo Departamento Patrimonial.

II - Publicado, o presente deverá retornar a SJ/PATR para o devido processamento.

S.G.M./GAB.

PUBLICADO EM
30 MAI 1987

TSUYOKO M. TANAKA
S.G.M. A.T.

São Paulo, 29 de maio de 1987

CLAUDIO LEMBO

Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69.

ANTONIO ORPALLO
Assessor SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 27 de proc.
n.º 17 de 19 00

Folha de informação nº -40-

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Região 1 (100 400 400)

Assessoria de Planejamento

Assessoria Técnica

Assessoria de Comunicação

o processo nº 43-000-314-86*10 em 23, 11

Latr. 302
Sr. Frq.º Chefe
(por ordem da Sr.º Chefe)

Em atenção ao solicitado às fls. 39
verso, informamos que para o local assina-
lado em verde na planta de fls. 14 consta
em nossos assentamentos a desapropriação abai-
xo informada:

Local: Rua Santa Ursula nº 40.

Desapropriado de: Francisco Furner

Área necessária: 287, 20 m² - J. P. 29/03/76

Área remanescente: R₁: 132, 50 m² - Particular

R₂: 1, 30 m² - Incorporada (con-

forme r. sentença de 21/01/75 e V. acordada de 21/05/75).

Plano: Alargamento da Av. J. P. de Sabará.

Planta: P. 88.107 - C 3.

Projeto: 1.599 - J.

Processo: 02-001-549-84*90

Contribuinte: 121.158.006

Dispositivo legal: Decreto nº 6.939 de 05/04/67.

Carta de adjudicação de 07/03/83, registrada

sob nº 1 nas matrículas 141.220 em 14/08/83

(área necessária) e 134.961 em 05/04/83 (área re-

manescente) no 11º Cartório.

Da Carta de adjudicação nada consta quanto

ao direito de preferência ou preempção.

ANTONIO DROPALLO
Assessor - SGM/ATL

segue ->



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 28 de proc.
n.º 17 de 1980
Adelina Cicone

Folha de informação nº -41

Assistente Parlamentar

Registro 600.406

o processo nº 43-000-314-86*10 em 23/11/89

VARA DA 1ª JUIZ
Amélia Berriz Horta
Registro 518.007 Pág. 401

2- Local: Rua Santa Úrsula nº 222.

Desapropriado de: Stefano Kojo.

Área necessária: 274,20 m² - 1. posse: 30/10/75.

Área remanescente: 234,00 m² - Particular

Plano: Alargamento da Av. Nossa S^{ra} do Labará.

Plata: P. 23.107-C3.

Processo: 02-006-784-81*15.

Contribuinte: 121.158.005.

Carta de adjudicação de 02/08/78, registrada
sob nº 1 na matrícula nº 55.049 em

22/02/79 no 11º Cartório

Da Carta de Adjudicação: Nada consta
quanto ao direito de preferência ou preem-
ção.

Solicitamos prosseguir
fc: os expedientes citados às fls. 39 v.

23/11/89

VARA DA 1ª JUIZ
Amélia Berriz Horta
Registro 518.007 Pág. 401/2

Patr 302- Sr. Argel Edson

Com o solicitado (fs 40/41), Pego prosseguir
nos estudos visando atender a solicitação de Patr 9
à folha 27 do presente

Acamp. citados à fc. 39 ve

24/11/89

José Cabral Neto
JOSÉ CABRAL NETO
Arg.º 1 Patr. 3 2
CHPS

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Fl. 51 do proc.
N.º 43-000-314-86-10

Walmária da Costa Gomes
Enc. Setor Anot. e Inform.
Reg. 513.847 - Patr. 401-2

FOLHA Folha n.º 29 de 49
PRCC. 02-0.01.540-84-90
ASS. Adelina Cicone



Maria da Glória Cotrim Barbosa, Oficial do 1.º Cartório do

Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada,

que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) ma-

trícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula

ficha

134.961

01

São Paulo, 05 de abril de 1983.

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

IMÓVEL: - UMA FAIXA DE TERRENO destacada do imóvel à Rua Santa Ursula, nº 40, 29ª Subdistrito-Santo Amaro, de formato triangular, com 1,30m2 medindo 2,40m de frente no atual alinhamento da Avenida Nossa Senhora do Sabará, por um lado 1,50m na divisa com o imóvel nº 38 da Rua Santa Ursula (Contribuinte nº 121.158.007); e pelo outro lado 2m na divisa com o imóvel nº 18 da rua Aristides Nogueira (Contribuinte sob o nº 121.158051). **CONTRIBUINTE:** - 121.158.0006.

PROPRIETÁRIO: - FRANCISCO FUNER, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: - Tr. 93.032, deste Registro.

OSVALDO MARCHI, Oficial Substituto

R.º 1/134.961: - Por carta de adjudicação de 07 de março de 1983, do Cartório do 3º Ofício dos Feitos da Fazenda Municipal desta Capital, expedida nos autos nº 167/74, de Desapropriação o imóvel foi adjudicado à MUNICIPALIDADE DE S. PAULO, pelo valor de Cr. 115.860,00.
Data da matrícula.

OSVALDO MARCHI, Oficial Substituto

Nada mais consta com relação ao(s) imóvel(is) da(s) matrícula(s) certificada(s). O certidão, em forma reprodutiva, nos termos do § 1.º do artigo 19.º da Lei n.º 60.5 de 31-12-73, é verdadeira e dá fé.

São Paulo, 05 ABR 1983

RUTE CALEMI ANDONIA
Oficial Major Substituto

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SEM/ATL



Fl. 58 (do prelo)
Folha nº 30 de 30
n.º 17 de 1980
Walmir de S. Gomes
Enc. Setor Arch. e Inform.
Reg. 513.847 - Patr. 481

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Maria da Glória Cotrim Barbosa, Oficial do 112 Cartório do
Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado
de São Paulo, República Federativa do Brasil,

P.
N.
S.

Certifica, a pedido verbal de parte interessada,
que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Car-
tório a seu cargo, dele verificou constar a(s) ma-
trícula(s) do teor seguinte:

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

**112 CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo**

matrícula
72.764

ficha
1

São Paulo, 21 de janeiro de 1980.

IMÓVEL:- PRÉDIO e TERRENO à rua Santa Ursula nº 38, lote 19 da quadra
D, no Bairro Apara ou Pedreira, no lugar denominado Vila Cardoso, 29º
Subdistrito - Santo Amaro, medindo 10 m de frente, lado esquerdo, --
41,70 m do lado direito 41 m e nos fundos 10 m, com 413,20 m, confron-
tando do lado direito com a casa 36, lado esquerdo com a casa 40 e
nos fundos com terreno do Espólio de Antonio Cardoso. - - - - -
Contribuinte:- 121-158-0007.

PROPRIETÁRIO:- EDUARDO DE LA CRUZ FLORENTINO, casado, proprietário,
dom.-n/ Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 217.697 d/ Registro.-

R.1/72.764:- Por carta de adjudicação de 6-11-79, do Cartório do 4º -
Ofício dos Feitos da Fazenda Municipal d/ Capital, expedida nos autos
da ação de Desapropriação nº 293/74, o imóvel foi adjudicado a MUNICI-
PALIDADE DE S.PAULO, pelo valor de R\$401,572,10.
Data da matrícula.-

Nada mais consta com relação ao(s) imóvel(is) da(s) matrícula(s)
certificada(s). O referido, em forma reprográfica, nos termos do § 1.º do
artigo 13.º da Lei nº 6015 de 31-12-73, é verdade e dá fé.

São Paulo, 21 JAN 1980

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

ANTONIO ORPALLO
Assessor - S. MATL

Fl. 59 do proc.
Nº 43-000-314-8412
(a) *Walmária*

Walmária da Costa Gomes
Enc. Setor Anot. e Inform.
Reg. 513.847 - Patr. 491-2

Folha nº 34 de proc.

FOLHA

PROC.

02-001.549-84-90

Adelina Ciccone

ASS.

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Maria da Glória Cotrim Barbosa, oficial do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

P.
N.
S.

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula

ficha

141.220

01

São Paulo, 17 de agosto de 1983.

documentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

IMÓVEL:- TERRENO destacado do imóvel nº 40, da rua Santa Úrsula, 29º Subdistrito-Santo Amaro, com 287,20m², medindo de frente 11,60m, -- confinando com a área remanescente do mesmo imóvel, lado esquerdo -- 30,20m, confinando com o imóvel nº 38, da mesma rua, lado direito -- 26m, confinando com o imóvel nº 222-fundos, da mesma rua e fundos -- 2,40m, confinando com o remanescente do imóvel mais 8m, confinando, em parte com o imóvel nº 18 da Rua Aristides Nogueira e em parte com a Rua Aristides Nogueira. Contribuinte:- 121.158.006.

PROPRIETÁRIO:- FRANCISCO FUNER, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 93.032, deste Registro.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/141.220:- Por carta de adjudicação de 07 de março de 1983, do Cartório do 3º Ofício dos Feitos da Fazenda Municipal, desta Capital, expedida nos autos nº 187/74, de Desapropriação, o imóvel foi adjudicado à MUNICIPALIDADE DE S. PAULO, pelo valor de Cr\$ 115.860,00, incluindo outro imóvel. Data da matrícula.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Nada mais consta com relação ao(s) imóvel(is) da(s) matrícula(s) certificada(s). O referido, em forma reprográfica, nos termos do § 1.º de artigo 19.º da Lei nº 6015 de 31-12-73, é verdade e dá fé.

São Paulo, 17 AGO 1983

RUTE CALEMI ZANDONÁ Escrev. Aut. *Rute e Zandoná*

ANTONIO CRISPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32 de proc.

n.º 17 de 10-06

Folha de Informação nº ... Adelina Cicone ...

d. a. processo nº 43-000-314-86*10 em 08/05/91 Assessoria Parlamentar
Registro 100.406

Patr. 302
Sr. Arquiteto Edson
(por ordem do Sr. Chefe)

Walmária da Costa Gomes
Enc. Setor Anot. e Inform.
Reg. 513.847 - Patr. 4012

Conforme o solicitado às fls. 57, juntamos sob fls. 58, cópia da matrícula referente à área expropriada do imóvel nº 38 da Rua Santa Ursula, esclarecendo que na mesma estão incluídas as áreas necessárias com 314,10 m² e as remanescentes "R₁": 59,60 m² e "R₂": 39,50 (incorporadas segundo a r. sentença de 15/06/76, confirmada pelo v. fco. de 04/05/77), perfazendo o total de 413,20 m².

Sob fls. 59, segue juntada a matrícula da área necessária (287,20 m²) do imóvel nº 40 da referida rua. A matrícula da área remanescente (R₂: 1,30 m²) incorporada, do mesmo imóvel, encontra-se juntada sob fls. 51.

acompanha: Declaração nº 221/84
processo 02-023-243-84*02

08/05/91

Walmária da Costa Gomes
Enc. Setor Anot. e Inform.
Reg. 513.847 - Patr. 4012

PATR 3012
Chefe

Solicito a gentileza de acrescentar na planta A-9996:

- legenda
- trechos a traçar
- Quadra 254 no Carimbo
- observar nas notas
- cota 8-3 no quadro

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

04.07.91
EDSON SUI NAGAI
Arquiteto Patr. 312



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	33	de	prec.
n.º	17	de	19-00

Folha de Informação n.º

Adelma Cicone

d.o. Processo. n.º 43-000.314-86*10

em 30

Assessoria Parlamentar

Informação nº 147/Patr.3021/91

Encar. Serv. Verif. Analise
Patr. 021 - Reg. 136.963

Processo : 43-000.314-86*10

Interessado : Departamento Patrimonial -Of.351/Patr./86

Local : Av. Emerico Richter - Santo Amaro

29º Subdistrito - 11ª Circunscrição

Assunto : Descrição de área

Referencia : Planta nº A-9996 de Patr. 3

Patr. 302Sr. Arqtº. Edson

Em atenção ao seu pedido, segue descrição das áreas tarjadas em amarelo na planta de fls. 63/64.

Perímetro : 3-4-5-2-3

Formato : Trapezoidal

Área : + 39,50m²

Confrontações: Para quem de dentro da área olha para a Av. Emeri-
co Richter.

Frente: Linha reta 5-2, medindo + 11,50m, confrontan-
do com a Av. Emerico Richter, segundo o alinhamento aprovado pe-
la Lei 5829 de 08.09.61.

Lado direito: Linha reta 2-3, medindo + 1,50, con-
frontando com área municipal objeto da alienação.

Lado esquerdo: Linha reta 4-5, medindo + 6,60m, con-
frontando com o Lote Fiscal 31 da Quadra 256 do Setor 121.

Fundos: Linha reta 3-4, medindo + 10,00m, confrontan-
do o o Lote Fiscal 29 da Quadra 256 do Setor 121.

Perímetro : 1-2-3-1,

Formato : Irregular

Área : + 1,30m²

Confrontações: Para quem de dentro da área olha para a Av. Emerico
co Richter.

Frente: Linha curva 2-1, medindo + 2,40m, confrontan-
do com a Av. Emerico Richter, segundo o alinhamento aprovado pela
Lei 5829 de 08.09.61.

De um lado: Linha reta 1-3, medindo + 2,00m, confro-
nando com o Lote Fiscal 29 da Quadra 256 do Setor 121.

De outro lado: Linha reta 3-2, medindo + 1,50m, con-

frontando com área municipal objeto da alienação.

Área total a ser alienada

Perímetro : 1-2-5-4-1

Formato : Irregular

Área : $\pm 40,80m^2$

Confrontações: Para quem de dentro da área olha para a Av. Emeri
co Richter.

Frente: Linha mista 5-2-1, medindo $\pm 13,90m$, confron
tando em toda sua extensão com a Av. Emerico Richter, segundo o
alinhamento aprovado pela Lei 5829 de 08.09.61, assim parcelada: Trecho
5-2, linha reta medindo $\pm 11,50m$ e trecho 2-1, linha curva medindo
 $\pm 2,40m$.

De um lado: Linha reta 1-4, medindo $\pm 12,00m$, confron
tando com o Lote Fiscal 29 da Quadra 256 do Setor 121.

De outro lado: Linha reta 4-5, medindo $\pm 6,60m$, con
frontando com o Lote Fiscal 31 da Quadra 256 do Setor 121.

São Paulo, 30 de julho de 1991.

DAMARES BOGES DE FIGUEIREDO

Encar. Serv. Verif. Analise

Patr. 021 - Reg. 136.963

Juntado....., nesta data.....

documento..... e folha de

informação, rubricado.. sob n.

Em...02/08/91...

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

(2)

EDSON EUI ANTONIO
Arquivado em 30/7/91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	34	de proc.
n.º	17	de 19-06

o proc.

Folha de informação n.º 90
43.000.314-86*10

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 180.406

d. n.º

em

19, 8

Registro 180.406

Patr. 1
Sr. Dr. Procurador Chefe

Reg. 500.000 - 0.000.111
Enc. Superior - Patr. 1

Trata o presente da possibilidade jurídica de alienação da área municipal configurada na planta de fls. 70 e indicada pelo perímetro 1-2-5-4-1 com cerca de 40,80 m² (formada por dois remanescentes municipais, um com cerca de 39,50 (perímetro 3-4-5-2-3 e outro com 1,30 m² - perímetro 1-2-3-1).

Ressalte-se que a área em questão já se encontra incorporada ao patrimônio da urbe (informações de fls. 40 e 41) e no momento, utilizada irregularmente, conforme noticiado às fls. 89.

Assim, e visando prosseguir-se na instrução do presente, solicitamos determinar a remessa dos autos à AR-SA, a fim de que, à vista da área em tela (perímetro 1-2-5-4-1) informe:

1 - se é construível isoladamente.

2 - se essa AR pretende utilizar o local para ajardinamento ou outra finalidade pública, já que o fato do mesmo encontrar-se invadido, não se constitui em impedimento ao seu eventual aproveitamento pela Municipalidade - seja para ajardinamento, seja para obra pública, uma vez que podem ser adotadas medidas para sua desocupação.

São Paulo, 19 de Agosto de 1994

AC. arrolados
às fls. 83.

ELFL/vlm

Edit Lisanti Frate Lapenna

EDIT LISANTI FRATE LAPENNA

Reg. 537.313

Procuradora Chefe - Patr. 12

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



d. 01/02/98 n.º 43000314-86*10

em 13/10/98

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro de Imóveis

AR/SAMARO

Sr. Ego

A área e questões não possuem a mesma descrição de ser aprovada, face ao tamanho e o declive do terreno com os vizinhos.

13/10/98
 Ricardo de Paula Rodrigues
 de Unid. de Limpeza Pública
 AR/SAMARO

AR 5a/50p.

SR SUPERVISOR

a área remanescente de 40,80 m² esta abersa em cota muito superior aos imóveis vizinhos, impropriedade de aproveitamento dispendioso a área p/ 9.9 edificação. E se ela mesmo ainda for exatado este AR indica claramente se I.P.T.U., portanto propriedade particular

Finalmente informo e o reparo área esta

AR/SA

Sr. Administrador

Em resposta a cota de
18.8.94 do Sr. Procurador
informamos que a área
é inaproveitável pela
PMSP para qualquer
construção ou ajardinamento.

Stanko Svarcic

Eng.º STANKO SVARCIC
Supervisor de Obras Públicas
AR/SA

14.10.94

Acompanha o processo 02.025.243-84

e documentação 221/1984 de finalização

AR/SAMARO

★ 17/10/94

12-70

Então... nesta data... documento... e folha de
informação, rubricado... sob n.º 93-...

Em...

14.10.94

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

(a)

BERENICE BARBOSA NOGUEIRA
AR/SA/GAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 36 de 36
17 de 10-94

Folha de informação nº -93-

d.o. processo nº 43-000.314-86*10 em 17/10/94

Assistente *BERENICE TARDIA*
Registro 100.406

P A T R . G
Sra. Diretora,

Em devolução com as informações desta Regional.

17.10.94

Lutz Alberto de Almeida
Administrador Regional de São Paulo

E.T. Acompanha o Processo 02.023.243-84*02. Referência 221/84

PATR - SAB

26/10/94

21-40-800-8

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

[Handwritten signature]

UP 11/86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 37 de proc.
n.º 17 de 10.00
LD

Folha de Informação **Adelina Cicone** wt26

do proc. n.º 43-000.314-86*10 em 24.11.94 Registro 100.486
Assistente Parlamentar
Jesus José Conde
Oficial de Adm. Geral I
646.075 - PATR

Informação n.º 5808/94 - Patr. G
F1580894.DOC.PG

INTERESSADO : Ofício n.º 351/PATR./86

ASSUNTO : alienação de imóveis desnecessários da
Municipalidade

AR-SA
Sr. Administrador Regional

À vista da solicitação retro da 1.ª
Procuradoria, peço o obséquio de complementar o antes
informado por essa AR, acrescentando, agora, subsídios acerca
do indagado às fls. 90, item 2.
ac's: - Ocor. 221/84 e
- p.a. 02-023.243-84*02

São Paulo, 24 de novembro de 1994.

Sa Oliveira
SERGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
P.G.M. - S.J.

AC/jjc

AR/SAMARO
★ 30/11/94 ★
12-70-010-0

PATR - PROT - AUT
25/11 1994
21-47.035-9

SOP
Sr. Supervisor.

Para conhecimento e
providências cabíveis.

MO-026-DGM

ELABORADO E CONFECCIONADO POR PATR. G - EXPEDIENTE

Luiz Alberto de Almeida
Administrador Regional de São Paulo

Antonio Oropallo
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 38 de proc. n.º 17 de 19 00

Folha de informação nº

Arfelina Cicone

do Processo nº 43.000-314-86-10

em 12

Assistente Parlamentar

Registro 100 406

OLINDA BELIPE DE OLIVEIRA MO

R.F. 316.022

AR/SA

AR/SA/GAB

Sr. Administrador

Como já informamos em 14/10/94, a área em questão é de domínio particular.

Mesmo que fosse de natureza Municipal, a razão Custo/Benefício não se viabilizaria, seja pela minúcia área disponível, seja pela situação topográfica desfavorável.

12-12-94

Stanko Svarcio

Eng.º STANKO SVARCIO

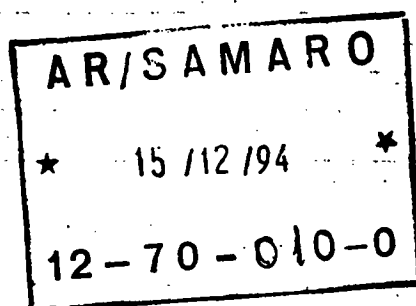
Supervisor de Obras Públicas

AR/SA

E.T. Acompanhar: Ocorrência nº 221/84-Serv. Fiscalização.

Processo 02-023.243-84*02

12.12.94



Stanko Svarcio

Eng.º STANKO SVARCIO
Supervisor de Obras Públicas
AR/SA

P A T R - G
Sr. Diretor,

Para conhecimento de V. Sa. das informações prestadas pela Supervisão de Obras desta AR.

15.12.94

Luiz Alberto de Almeida

Administrador Regional de Santo Amaro

E.T.- Acompanha Ocorrência nº 221/84-Serv. Fiscalização e Processo nº 02-023.243-84*02.

ANTONIO OROVALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 39 de proc. 17 de 19-00

Folha de informação nº 105

de proc. nº 43-000.314-86-10

em 26/06/95
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro Geral - 508.832

RI 32
26/06/95
17.50.132-6

SR: INSPECTOR FISCAL:

22/06/95.

Favor atender cota de
com os acompanhantes.

29/02/96

EDIGELDO TACANI
Inspetor Fiscal Chefe de Subdivisão
Subinspetor Fiscal RI 22

Pr. Chefe da RI 32

De acordo com os documentos deste processo, trata-se de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, emitida a FISC 2850306 p/ o contribuinte 127.256.0030-6, para atualização cadastral.

Remeta-se o processo à FISC tendo em vista as divisões envolvidas dos exercícios de 94 e 95 e posteriormente à RI 72, para providências quanto ao exercício anterior.

At companda o presente o processo 02-023.243-84-02 e a ocorrência nº 221/1984 do Depto Patrimonial.

01/04/96

Folha no. 40 de proc.
n.º 17 de 19-00
Ad

*** DEPARTAMENTO FISCAL: RUA MARIA PAULA, 136 ***
TRIBUTOS: 17 - IPTU/TAXAS

Adelina Cicone
PAGINA
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

CONTRIBUINTE: 121.256.0030-6 NOME: EDUARDO FAUSTINO DE LA CRUZ

D I V I D A S J U D I C I A I S

EXECUCAO	EXER	AVISO / AUTO	DATA VCTO	SITUACAO	VALOR DA DIVID
6376967/95	94	0000000010	04/02/94	EXECUCAO	145,20

EXECUTIVO : 145,20 ENCARGOS : 16,68

OFICIO: I TOTAL DA EXECUCAO: 161,88

D I V I D A S E X T R A J U D I C I A I S

EXER	AVISO / AUTO	DATA VCTO	SITUACAO	VALOR DA DIVID
95	0000000010	26/01/95	INSCRITA	130,31

antigo 121.158.000,8
jus 104,00

KELLY CRISTINA DOS SANTOS
CPF: 051.550.300 - PSC

T O T A L G E R A L

EXTRAJUDICIAL	EXECUTIVO	ENCARGOS	TOTAL GERAL DEVIDO
130,31	145,20	16,68	292,19

275,51

16,68

ANTONIO ORCALLE
Assessor - SGMZATL

121.256.0030-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 41 de pros
de 19 96

Folha de informação nº

Adelina Cicone

Assistente Administrativo

Registado em 16/04/96
R. 651.250.300 - Fm.

FISC/21 SRA. DRA. PROCURADORA CHEFE

Pelo que se infere da cota de fls. 105, cuida-se do contribuinte cadastrado sob nº 121.256.0030-6, cuja área é de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que o acerto cadastral, conforme FAC anexada na contracapa do presente, é proposto a partir de 1991.

Assim sendo, requer a sustação da execução fiscal nº 637.696-7-95, demonstrada a fls. 106, que cobra o exercício de 1994.

Tendo em vista a existência de dívidas extrajudiciais, proponho o encaminhamento do presente a FISC/1.

Mantido o acompanhante.

1-005 124/junho/96.

Oswaldo Santarém Tozzini

OAB 47.827

Procurador FISC

Sra. Procuradora Chefe

Com as providências para que acompanhamos, face o constante em fls. 104v e fls. 105 reba. Proponho envio a FISC 1, com prosseguimento e após, envio diretamente a RI 32.

Mantidos os acompanhantes

SP 26/06/96

MARIA IMACULADA FELIPPE
Procurador Chefe - FISC 21
OAB/SP 65.739



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 47 de proc.
n.º 15 de 1900

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Folha de informação n.º

Régisto 30098

PA. n.º 43-000.314/86x10

em

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
R. 601-259.240 - São Paulo

RI 32

Chefia

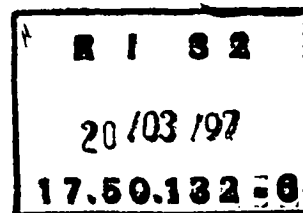
1. Regularizado o Sh n.º 121.256.0030-6
perante os nossos terminais, conforme
tela retro encartada.

2. Para o que mais couber.

(Acompanham: PA n.º
02-023.243/84x02 e
Ocorrência n.º 22/84 de
PATR)

SP 19/03/97

MARIA IMACULADA FELIPPE.
Procurador Chefe - FISC 21
CAB/SP 65.733



ANTONIO D'OPALLO
Assessor - SGM/ATL

Folha n.º 43 de proc.
n.º 17 de 10-00

Adelina Cicone
Assistente de Contar
Re. 3

PMSP/SF/RI ** TPCL DADOS CADASTRAIS / FISCAL ** 18/07/97

CONTRIBUINTE EX PROPRIETARIO
121.256.0030-6 97 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

CD-DC RH
061077

COMPROMISSARIO

CPF/COC PROP

CPF/COC CO

Folha n.º 116 de proc.
N.º 43-000 314.86x10
Hermogenes Catrochio
Ins. Fiscal Reg. 58637-1

CODLOG LOCAL DO IMOVEL NUMERO CEP
34276-9 AV AMERICO RICHTER S/N 04459-340

COMPLEMENTO BAIRRO REFERENCIA
STO AMARO ANT N. 38 R S URSULA

CODLOG ENDEREÇO DE ENTREGA NUMERO CEP
15875-5 R PEDRO AMERICO 00032 01045-010

COMPLEMENTO BAIRRO REFERENCIA
AN-25

T/EF AR.TERRENO TEST.CALC ULM2T R5 FR.IDEAL ZONEAMENTO
01/ 40 11.50 51.79 1.0000 11.026.000-7

TESTADAS DE CONSERVACAO (INID N.ACAD/ANO TI VR)
12 NAO

CODLOG-VT AR.CONSTR PAD AR.OCUPADA AR.INCORP EXC.AREA PAUTO ACC

USO COBR TEPR CN LI SI TL ZF CIII FASE BLOQ CL TL22
000 20 01 1 1 0 0 3 100 ATIVO NAO CCC NAO

VALORES R\$ V.VENAL IMOVEL V.VENAL EXCESSO F.ESPECIAL VENCT 1A
1.434 1.0000

VIDA TPCL-D 92 93 94 95 96 97 PA
82/AT X S S S S S

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 44 de proc. 27 de 19 60

Folha de informação n.º 117

o Processo n.º 43-000.314-86*10

em 21/07/97 Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar (g) Henriques Catrocchio
Regist. Insp. Fiscal Reg. 586317-1

P A T R - G A B

Sr. Diretor

Em atendimento ao pedido de fls 98, conforme informações de 09/06/95 e seguintes, foram adotadas as devidas providências regularizando a tributação do contribuinte 121-256-0030/6.

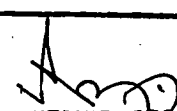
Acompanhado da Ocorrência nº 221/84 e do processo 02-023243-8402.
21/07/97


Hermogenes Catrocchio
Insp. Fiscal Reg. 586317-1

PATR-PROT-AUT
30/07/1997
21-47.035-2

PATR. - GAB
31/07/97

21-40-000-8


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	45	de proc.	17	de 19	97
<i>Ad</i>					

o Proc. 1986-0.009.088-1

Folha de informação nº

131
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Matrícula de Oliveira Silva
Auxiliar Técnico Administrativo
R.F. 634.471 - Patr. G.

Informação nº 6641/97 - Patr. G
FI664197.DOC.PG RAS 1212

PATR. G - Senhora Diretora

1. Como relatado a fls. 128/129, viável se mostra a venda por licitação (modalidade convite) da área aqui em pauta, assinalada na planta de fls. 70, para o que segue, desde logo, a competente minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos (fls. 125/127).

2. Cabe esclarecer que tiramos do texto da propositura qualquer menção a pagamento pelo uso pretérito, pois, o vencedor do certame poderá não ser o mesmo que hoje ocupa o local.

3. Quanto a invasão, deverá ela ser tratada oportunamente, através dos acompanhantes, depois de encaminhado o projeto de lei à Câmara Municipal, acompanhantes esses a serem devidamente instruídos, quando do retorno dos autos, com peças principais do presente, especialmente com cópia da planta A-9996 (fls. 70) e da versão definitiva da propositura a ser encaminhada ao Legislativo, assim como das matrículas dos remanescentes alienandos (fls. 51 e fls. 58/60).

s.m.j.

São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

Am
CÉLIA DE MELO E MOURA
PROCURADOR ASSISTENTE - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - O.A.B. 21.507 - SP

=> **Acomp. Ocor. 221/84-Serv. Fisc.;**
1984-0.004.292-1.

CMM/mos

[Signature]
ANTONIO ORFALLO
Assessor Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	46	de proc.	
nº	27	de 10	07/II
Cd			

o Proc.

1986-0.009.088-1

Folha de informação nº

132
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Mariluci de Oliveira Silva

Auxiliar Técnico Administrativo

R.F. 884.471 - Patr. G

INTERESSADO : PMSP

ASSUNTO : venda de área municipal

Informação nº 6642/97 - Patr. G
FI664297.DOC.PG RAS 1212

P G M - Senhora Procuradora Geral

Segue o presente, nos termos de fls. 128/129 e fls. 131, onde se concluiu pela viabilidade da venda da área, formada por dois remanescentes de desapropriação, venda essa que deverá se dar mediante licitação (modalidade convite), conforme minuta de projeto de lei de fls. 125/127.

À consideração superior.

São Paulo, 15 de dezembro de 1997.

INGRID RAGDAJ
DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 24331 - P.G.M. S.J.

=> **Acomp. Ocor. 221/84-Serv. Fisc.;**
1984-0.004.292-1.

CMM/mos

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	67	de prec.
	17	de 19-00

Folha de informação nº

132 Adelina Cicone

d. p. n.º 1986.0.009.088-1

Assistência Parlamentar
Registro nº 100

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 1986-0.009.088-1

Ass.: Alienação de imóveis desnecessários da Municipalidade

Inf. nº 044/AT/98

PGM (SISPRO 60.21.15.020)

Sra. Coordenadora de CAT

Consoante manifestação da Superintendência de Projetos Viários às fls. 135 e 136, esta Pasta considera a área indicada em amarelo a fls. 70, remanescente do plano viário aprovado pela lei nº 5.829/61, disponível para venda, conforme conclusão de fls. 132.

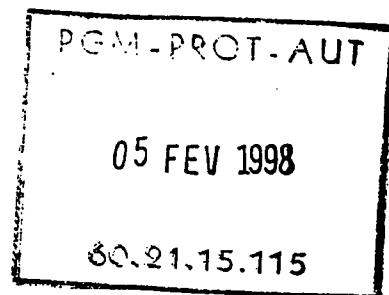
Acompanhantes mantidos.

29/01/98


NEWTON BASTOS
Chefe de Gabinete - S.V.P.

MHB/vlc.


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	48	de proc.	
	17	de 18	00
	Ed	wd11	

Folha de informação nº

13 **Adelina Cicone**

Assistente Parlamentar

d o Proc. nº 1986 - 0.009.088 - 1 em

20 Registro 109.806

Germão A. H. Vellin

A. T. A. III - Patr. G

R.F. 500.753-401

INTERESSADO : PMSP

ASSUNTO : venda de área municipal

Informação nº 0800/98 - Patr. G

FI080098.DOC.PG

RAS. 219

P G M - 60 21 15.000
Sra. Procuradora Geral

Em atenção ao solicitado a fls. 138, cabe esclarecer que o assunto já foi objeto de manifestação deste Departamento (vide fls. 131, item 2), onde se entendeu inadequada a inclusão de cláusula genérica de cobrança pelo uso pretérito, tendo em vista que o vencedor da licitação poderá não ser o mesmo que hoje ocupa o local.

Quanto à cobrança, decorrerá ela das atribuições legais deste Departamento, sendo que, se o adquirente for o invasor, a formalização da venda poderá ficar condicionada, como de praxe, à quitação da verba indenizatória pelo uso, o que, porém, não deve constar da lei.

Com os esclarecimentos acima, devolvemos os autos para deliberação superior, reiterando nossa promoção de fls. 132.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1.998.

INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 24331 P.G.M. S.J.

=> **Ac.: Ocor. 221/84-Serv.Fisc., Pa. 1984-0.004.292-1.**

CMM/csmv

ANTONIO OROFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 49	de proc. 00
de 18-00	
Assinatura: [assinatura]	

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Folha de informação nº 49

em 10/03/98

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

do processo nº 1986-0.009.088-1

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Alienação de área municipal

Informação nº 855 / 98 - PGM.G

(SISPRO 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Em razão de autorização do então Secretário dos Negócios Jurídicos a área municipal localizada na Rua Santa Úrsula, nº 38 foi incluída no programa de alienação de bens públicos (fl. 26).

Cuida, assim, o presente de verificar a possibilidade jurídica de alienação dessa área, configurada na planta de fl. 70 e formada por duas áreas remanescentes, uma de 39,50 m² e a outra de 1,30 m², devidamente descritas (fl. 66/66v.), e adjudicadas ao patrimônio desta Municipalidade, em razão de desapropriação, conforme certidões de fls. 58 e 59.

Cabe salientar que o Serviço de Fiscalização de PATR constatou a incorporação da referida área ao imóvel particular de nº 36 da Rua Santa Úrsula de propriedade de Francisco Gomes Siqueira, que deu

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº	50	de proc.
	17	de 10-00
	C.D.	

Adelina Cicone

Folha de informação nº 111

em 10/03/98 Registro 100.406

do processo nº 1986-0.009.088-1

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

causa à Ocorrência nº 221/1984 e ao pedido de aquisição do imóvel pelo invasor, conforme expediente e processo administrativo nº 1984-0.004.292-1 ambos acompanhantes.

Foi elaborada a avaliação do bem, obtendo-se o valor de R\$ 8.824,93, para dezembro de 1997 (fls. 121/122).

AR/SA instada a manifestar-se esclareceu que o imóvel não possui a mínima condição de ser aproveitado pela Administração, devido à sua dimensão e ao desnível acentuado que apresenta, em relação aos imóveis lindeiros (fl. 92).

Ao caso presente, aplicam-se, portanto, os §§ 3º e 4º do artigo 112 da Lei Orgânica deste Município.

Assim, para viabilizar a transação imobiliária o Departamento Patrimonial elaborou a minuta de projeto de lei de fls. 125/126, a qual não enseja qualquer reparo, estando em condições de ser apreciado por Vossa Excelência e ser encaminhado, oportunamente, ao Chefe do Executivo, para as-utleriores providências cabíveis.

Pondero, entretanto, que seria de bom alvitre constar na carta-convite que se o invasor do imóvel for o vencedor do certame ficará obrigado a indenizar a PMSP pelo uso pretérito do bem, ressaltando-se

nl

ANTONIO OROFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº	51	de pros.
n.º	17	de 48-00
<i>Ad</i>		

do processo nº 1986-0.009.088-1

Adelina Cicone
Folha de informação nº 142
Assistente Parlamentar
em 10 / 03 / 1998 R. 100.406

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

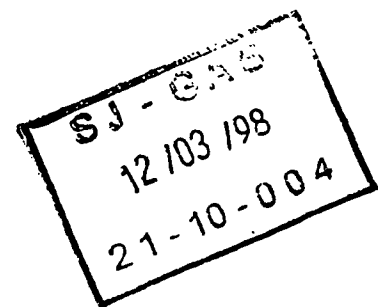
sempre a competência de PATR para a promoção da referida cobrança (fl. 135) e para a desocupação do imóvel (fl. 131).

Em sendo assim, encaminho os autos e acompanhantes a Vossa Excelência, para exame e apreciação.

Acompanham Proc. 1984-0.004.292-1 e Ocor. 221/1984.

São Paulo, 10 / 03 / 1998.

Ana Maria Mamed Mermejo
ANA MARIA MAMED MERMEJO
Procuradora Geral do Município
OAB - 35.540
PGM



MP/aam
PA009088.doc..

Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SEMZATL



o processo

nº 1986-0.009.088-1

folha nº 144-
Folha n.º 52 de 52
n.º 17 de 100
09/09/99

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

CRISTINA A. DE CÁSSIA MATHEI
Assistente Adm. Geral I
S.J. O - Assessor

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Alienação de área municipal.

Informação nº 671a/98- S.J.G

Senhor Prefeito

66.1110.070

Trata o presente de exame da viabilidade de alienação das áreas indicadas nos croquis de fls. 03 e 10.

Com efeito. Tendo em vista os estudos realizados pelo Departamento Patrimonial e Procuradoria Geral do Município, de que a área total não é aproveitável isoladamente (fls. 92 do presente e 52 verso do acompanhante nº 1984-0.004.292-1); que a Regional de Santo Amaro não tem interesse pelo local (fls. 92 verso) e que SVP ratifica informação de fls. 63, constante do acompanhante anteriormente citado, no sentido de o imóvel em questão ser remanescente de área maior já expropriada para implantação do plano viário aprovado pela Lei nº 5829/61, permito-me afirmar que inexistem óbices à pretendida venda por licitação, sob a modalidade convite.

Para tanto, elaborou PATR minuta de projeto de lei e sua exposição de motivos (fls. 125/127), que creio apta a merecer aprovação

No que tange ao esbulho perpetrado no imóvel em apreço, assim como ao pagamento de indenização pelo uso indevido e pretérito desse bem, acato as observações contidas a fls. 131 e 139 submetendo a matéria, pela competência, a alta deliberação de Vossa Excelência.

Acompanham: Ocorrência nº 221/1984 e p.a. nº 1984-0.004.292-1.

São Paulo, 02 de Outubro de 1988.

EDVALDO BRITO

Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 117.253A

S. G. M. - S E

HMO/mgg.2

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

07 OUT 1999
Recebido Hoje



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	53	de	pres.
n.º	17	de	1900

Adelina Cicone

Folha de informação nº Assistente Parlamentar

d o processo nº 1986-0.009.088-1 em

Registro 0107 406

SOLANGE DOS REIS

SGM/ATL

Interessado : Departamento Patrimonial

Assunto : Alienação de área municipal

CGP

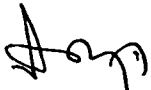
Senhora Chefe de Gabinete

Pelo presente, vem sendo analisada a possibilidade jurídica de alienação da área municipal situada na Rua Santa Ursula nº 38, em Santo Amaro, de aproximadamente 40,80 m², formada por dois remanescentes municipais, um com 39,50 m² e outro com 1,30 m², devidamente adjudicadas ao patrimônio da Municipalidade.

Após exame, o Departamento Patrimonial concluiu pela aplicabilidade ao caso do disposto no artigo 112, §§ 3º e 4º da LOM/SP.

Com efeito, instada a se manifestar, AR-SA esclareceu que o imóvel, além de inconstruível isoladamente, não possui a mínima condição de ser aproveitado pela Administração, devido a sua dimensão e ao desnível acentuado que apresenta em relação aos imóveis lindeiros.

Posicionando-se pela ausência de impedimentos à alienação do bem, PATR, após opinar pela sua venda mediante a modalidade convite, elaborou, em obediência a determinação expressa no artigo 112, inciso I, da LOM/SP, a avaliação da área e anexou, às fls. 125/127, a competente minuta de projeto de lei.


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	54	de pres.
n.º	17	de 10.00

Folha de informação nº **Adelina Cicone**

d o processo nº 1986-0.009.088-1

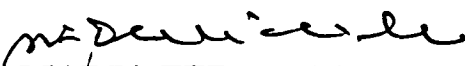
Assistente Parlamentar **BRUNO LANGE DOS REIS**
Registro 100.406 Assessoria Jurídica
SGM/AJ

A Procuradoria Geral do Município adotou o mesmo entendimento, alertando que, vez que a área se encontra indevidamente ocupada pelo vizinho, deverá constar na carta-convite que, se o invasor do imóvel for o vencedor do certame, ficará obrigado a indenizar a Municipalidade pelo uso pretérito do bem, ressaltando-se sempre a competência de PATR para a promoção da referida cobrança e para a liberação do imóvel.

Nessa conformidade, tendo a Secretaria dos Negócios Jurídicos endossado essa postura, submetemos o presente a Vossa Senhoria, propondo seu encaminhamento a SGM/ATL para elaboração de projeto de lei, na conformidade da minuta acostada às fls. 125/127, a ser oportunamente submetido ao Senhor Prefeito.

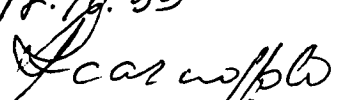
Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 15.10.99

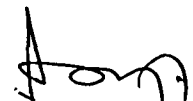

SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE
Assessor Técnico
Gabinete do Prefeito
SGM/AJ

De acordo, para prosseguimento.

São Paulo, 18.10.99


AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFOLO
Assessor Especial/Gab. Pref.
resp. SGM/AJ

/amop.
area25.doc


ANTONIO OROFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	55	de prec.
n.º	17	de 19-00

Adelina Cicone

Folha de informação nº Assessoria Parlamentar

d o processo nº 1986-0.009.088-1

em OS Registro 980.406/88
SOLANGE DOS REIS
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

Interessado : Departamento Patrimonial

Assunto : Alienação de área municipal

SGM/ATL (60 11-20.030)

Senhor Assessor Chefe

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, encaminhamos o presente a elaboração de projeto de lei, na conformidade da minuta de fls. 125/127, a ser oportunamente submetida ao Senhor Prefeito.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 05 NOV 1999

Neide F. P. Corrêa

NEYDE FALCO PIRES CORRÊA
Chefe de Gabinete do Prefeito

SMFN
SMFN/ASS/amop.

Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL





LEI Nº 5.829, DE 8 DE SETEMBRO DE 1961

Folha nº 56 de proc.
n.º 17 de 19-00

"O GLOBO", DE 9 DE SETEMBRO DE 1961

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LEI Nº 5.829, DE 8 DE SETEMBRO DE 1961

Aprova vários melhoramentos em Santo Amaro, e dá outras providências.

FRANCISCO PRESTES MAIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de Agosto de 1961, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com as plantas anexas nos K — 1.908, 1.909, 1.910, 1.911, 1.912, 1.913, 1.914, 1.915, 1.916, 1.917, 1.918 e 1.919, da Seção de Obras e Serviços Municipais da Sub-Prefeitura de Santo Amaro, elaboradas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta Lei, ficam aprovados os seguintes melhoramentos

VETADO...

I — Abertura de praças circulares com 30 (trinta) metros de raio:

a) na confluência da Rua Antuérpia e Auto Estrada com a Rua Borba Gato e Estrada da Pedreira ou Rua Anhanguera;
b) no cruzamento da Estrada para Interlagos com a Estrada da Pedreira.

II — alargamento da Estrada da Pedreira para 26,00 (vinte e seis) metros:

a) no trecho também conhecido como Rua Anhanguera, desde a praça referida no item I, letra "a", supra, até a Rua Frei Caneca;

b) no trecho também conhecido como Estrada do Campo Grande, desde a Rua Projetada, assinalada na planta n.º 1.909, até a praça referida no item I, letra "b", supra;

c) no trecho compreendido entre a praça circular mencionada no item I, letra "b", supra e a Rua Ilha Bela.

III — retificação dos alinhamentos da Estrada da Pedreira, conferindo-lhe a largura de 14 (quatorze) metros, no trecho de extensão aproximada de 500 (quinhentos) metros, compreendido entre a Rua Ilha Bela e os terrenos da São Paulo Light & Power, situados junto à Represa do Rio Grande.

IV — Alargamento gradual da Estrada da Pedreira, de 26 (vinte e seis) para 50 (cinquenta) metros, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Avenida projetada ao longo do Ribeirão do Aterrado; para 26 (vinte e seis) metros, no trecho compreendido entre a Avenida projetada ao longo do Ribeirão do Aterrado e Rua Projetada mencionada no item II, letra "b", retro.

V — passagem em desnível da Estrada da Pedreira sobre a avenida projetada ao longo do Ribeirão do Aterrado.

VI — Abertura de uma via com 26 (vinte e seis) metros de largura, em prolongamento ao trecho alargado da Estrada da Pedreira, entre a Rua Ilha Bela e a Rua do Sossêgo.

VII — alargamento da Rua do Sossêgo para 26 (vinte e seis) metros de largura, desde a via mencionada no item anterior até 170 (cento e setenta) metros aproximadamente além desta.

VIII — formação — com terreno a ser desapropriado e aproveitamento de um trecho da Rua Projetada no loteamento Vila Cardoso — de um espaço livre com área 480 (quatrocentos e oitenta) metros quadrados aproximadamente, na confluência da Estrada da Pedreira com a via de 26 (vinte e seis) metros de largura, a ser aberta entre a Rua Ilha Bela e 200 (duzentos) metros além da Rua Professor Paullista e referida no item VI.

IX — Abertura — com terreno a ser desapropriado e aproveitamento de espaço livre do loteamento Vila Cardoso — de uma praça com a área aproximada de 2.180 (dois mil, cento e oitenta) metros quadrados, na confluência da via com 26 (vinte e seis) metros de largura citada no item VI com a Rua Projetada do mesmo loteamento Vila Cardoso.

Artigo 2.º — As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindos às vias e praças circulares de que trata o artigo anterior, obedecerão ao recuo mínimo de 5 (cinco) metros dos alinhamentos aprovados e às demais restrições do artigo 775 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato 663, de 10 de agosto de 1.934, ... VETADO.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data desta lei.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 1961, 408.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Francisco Prestes MaiaO Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
Plínio de Arruda SampaioO Secretário das Finanças,
Joaquim Monteiro de CarvalhoANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL

O Diretor do Departamento de Obras Públicas,
respondendo pelo Expediente da Secretaria de
Obras.

José de Melo Malheiro

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal,
da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 8 de setembro de 1961.

O Diretor,
Hedair Labre França.

LIH N.º 5.829, DE 8 DE SETEMBRO DE 1961

RETIFICAÇÕES

... No corpo do artigo 1.º - Item IV:
Onde se lê: ... do Ribeirão do Aterrado para 26 (vinte e
seis) metros, no trecho compreendido...
Lê-se: ... do Ribeirão do Aterrado e redução gradual da
largura dessa mesma Estrada, de 60 (cinquenta) para 26 (vinte e
seis) metros, no trecho compreendido...

ITEM VIII:

Onde se lê: ... fave com área 480 (quatrocentos e oitenta).
Lê-se: ... fave com área de 480 (quatrocentos e oitenta).

12-9-61


ANTONIO ORÓPALLO
Assessor - SEM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 57

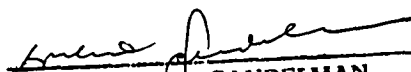
do processo nº 17 de 19 2000 04, 02 / 00

(a) Acelina

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

À Comissão de Constituição e Justiça.

Em 04.02.2000


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04.02.2000 às 18h40

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador INACIO CARLOS
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de fevereiro de 2000


Fis. Geral

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 158.59#

Em 12 de 02 de 2000

(a)

Folha nº 58	do
Processo	1712/00
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

14/02/2000

PL 0017/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Executivo a alienar aos proprietários lindeiros, mediante licitação sob a modalidade convite, a área de propriedade municipal, com cerca de 40,80 m² (quarenta metros e oitenta decímetros quadrados), situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro.

Da leitura dos autos, constatou-se que o Executivo vislumbra interesse público na alienação da mencionada área, uma vez que esta não pode ser aproveitada pela Municipalidade em razão de sua dimensão e desnível. Além disso, o imóvel foi invadido por um dos vizinhos.

O projeto pode prosperar.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 112, inciso I, alínea "c", dá as diretrizes para a alienação de bens municipais imóveis, exigindo o interesse público, a prévia avaliação, a autorização legislativa e a realização de licitação, na modalidade concorrência. No entanto, a própria Lei Orgânica, dispensa a concorrência no caso de investidura, que volta a ser necessária quando existirem mais de um imóvel lindeiro com diversos proprietários (Art. 112, § 4º).

Quanto à investidura, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a define no artigo 17, § 3º :

Art. 17 -

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a alienação aos proprietários lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta Lei."

Esse valor constante da alínea "a" do inciso II do artigo 23 é o valor para o qual a modalidade de licitação é o convite, que agora, em fevereiro de 2000 é de R\$ 38.385,74 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Por fim, a Lei Municipal 10.544, de 31 de maio de 1988, no artigo 13, § 2º, dispõe que havendo mais de um proprietário lindeiro, deverá ser realizada licitação na modalidade convite. No entanto, considerando que a Lei Federal 8.666/93 é posterior, o valor mencionado no artigo 17, § 3º, deve ser observado.

No caso do projeto em questão, a situação de fato corresponde à exigida pela lei. Conforme a Exposição de Motivos, o imóvel é remanescente de desapropriação e não é aproveitável isoladamente, nem para ajardinamento. Há mais de um proprietário lindeiro e o valor da avaliação está em consonância com o artigo 17, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, o que torna necessária a realização da licitação na modalidade convite.

2

Folha nº 59	do
Processo 12.2000	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

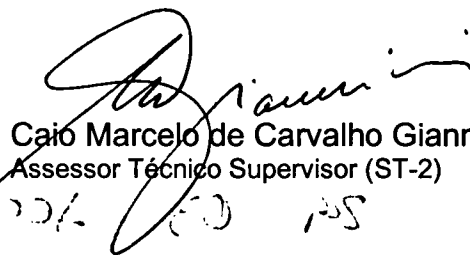
Face ao exposto, o projeto reúne condições jurídicas de ser aprovado, estando amparado pelos artigos 37, § 2º, inciso V; 69, inciso I; 112, inciso I, alínea "c" e parágrafos 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município; artigo 17, inciso I, alínea "d" e § 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 14, inciso I, alínea "d", § 1º e § 2º, da Lei Municipal 10.544, de 31 de maio de 1988.

Ressalta-se, no entanto, que em razão da matéria e, conforme o disposto no artigo 40, parágrafos 2º e 3º, inciso VII, o projeto deverá ser apreciado em 2 (dois) turnos de discussão e votação e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Opina-se, portanto, PELA LEGALIDADE.



Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)

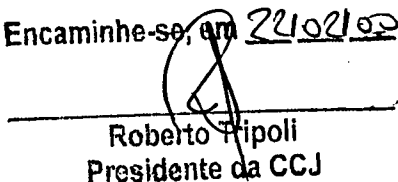


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST-2)



Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 22/02/00



Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão do relatório,
em

SEM EFEITO
Relator

Ao Nobre Vereador

Bruno L. Vita

para relatar.

em 28 de 03 de 2000 Sala da Comissão de Constituição e Justiça

[Signature]
Presidente

Encaminhe-se, em

28, 3 2000

[Signature]
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela **LEGALIDADE**

Em 29 de 03 de 2000

[Signature]
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue: tudo nesta data. Papel nº Informação, rubrica e assob	
Documento	
fol. nº <u>60 e 61</u>	a) <u>[Signature]</u>
<u>04/05/2000</u>	Carmin de Mello
	Req. 101041



PUBLIQUE-SE EM
02/05/2000

Folha nº 60 do
Processo 17/2000
Carmem de Mello
Reg. 101641

Câmara Municipal de São Paulo

PARECEI 16 - PAR 16-0405/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0017/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Executivo a alienar aos proprietários lindeiros, mediante licitação sob a modalidade convite, a área de propriedade municipal, com cerca de 40,80 m² (quarenta metros e oitenta decímetros quadrados), situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro.

Da leitura dos autos, constatou-se que o Executivo vislumbra interesse público na alienação da mencionada área, uma vez que esta não pode ser aproveitada pela Municipalidade em razão de sua dimensão e desnível. Além disso, o imóvel foi invadido por um dos vizinhos.

O projeto pode prosperar.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 112, inciso I, alínea "c", dá as diretrizes para a alienação de bens municipais imóveis, exigindo o interesse público, a prévia avaliação, a autorização legislativa e a realização de licitação, na modalidade concorrência. No entanto, a própria Lei Orgânica, dispensa a concorrência no caso de investidura, que volta a ser necessária quando existirem mais de um imóvel lindeiro com diversos proprietários (Art. 112, § 4º).

Quanto à investidura, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a define no artigo 17, § 3º :

Art. 17 -

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a alienação aos proprietários lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta Lei."

Esse valor constante da alínea "a" do inciso II do artigo 23 é o valor para o qual a modalidade de licitação é o convite, que agora, em fevereiro de 2000 é de R\$ 38.385,74 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Por fim, a Lei Municipal 10.544, de 31 de maio de 1988, no artigo 13, § 2º, dispõe que havendo mais de um proprietário lindeiro, deverá ser realizada licitação na modalidade convite. No entanto, considerando que a Lei Federal 8.666/93 é posterior, o valor mencionado no artigo 17, § 3º, deve ser observado.

No caso do projeto em questão, a situação de fato corresponde à exigida pela lei. Conforme a Exposição de Motivos, o imóvel é remanescente de desapropriação e não é aproveitável isoladamente, nem para ajardinamento. Há mais de um proprietário lindeiro e o valor da avaliação está em consonância com o artigo 17, §

Klv/pl0017-0

17 - RELCOM
17-0144/2000



Câmara Municipal de São Paulo

3º, da Lei Federal 8.666/93, o que torna necessária a realização da licitação na modalidade convite.

Face ao exposto, o projeto reúne condições jurídicas de ser aprovado, estando amparado pelos artigos 37, § 2º, inciso V; 69, inciso I; 112, inciso I, alínea "c" e parágrafos 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município; artigo 17, inciso I, alínea "d" e § 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 14, inciso I, alínea "d", § 1º e § 2º, da Lei Municipal 10.544, de 31 de maio de 1988.

Ressalta-se, no entanto, que em razão da matéria e, conforme o disposto no artigo 40, parágrafos 2º e 3º, inciso VII, o projeto deverá ser apreciado em 2 (dois) turnos de discussão e votação e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 03/05/2000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/2000
página 158 coluna 03 e 04
conferido: Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05/05/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.05.00 as 18h.

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Leone Lopes
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/05/2000
Tomás Perin.
PRESIDENTE

A A. T. M. a pedido.
Em 07/06/00

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

62

do processo nº

17

de

2000 - 03 / 02 / 2000

(a)

Márcia Gazoti

Auxiliar Técnico Administrativo

Registro 1584/1

Em devolução:

A Com. de Pol. Urbana

09/06/00

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 09.06.00 as 16 h.

M.T.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Valdir Bonduki
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27 / 03 / 01

PRESIDENTE

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 63,

Em 18 / 10 / 01

(a) Tania Beny R. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1283/2001

Folha n.º 63 do proc.
n.º 17 de 2000.
O funcionário
Tania Berry P. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0017/00.

Trata-se do Projeto de Lei nº 017/00, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Emérico Richter, em Santo Amaro.

A área em questão está configurada na planta no. A-9996 do Arquivo do Departamento Patrimonial e perfaz uma superfície total de 40,80 m², formada por duas áreas remanescentes municipais de desapropriação: uma de 39,50 m² e outra com 1,30 m². As áreas, conforme parecer emitido pela Secretaria de Vias Públicas, são remanescentes do plano viário aprovado pela lei no. 5.829/61.

A Administração Regional de Santo Amaro manifestou-se esclarecendo que o imóvel não possui condições de uso isolado pela municipalidade devido à sua diminuta dimensão e às suas condições topográficas.

O Departamento Patrimonial da PMSP posicionou-se pela ausência de impedimentos à alienação do bem e seu Serviço de Fiscalização constatou a utilização das áreas por particulares, que deu causa à Ocorrência em 1984 e ao pedido de aquisição do imóvel pelo invasor.

A Procuradoria Geral do Município, em análise feita ao processo, ponderou a necessidade de constar da licitação que, se o invasor do imóvel for o vencedor da licitação, ficará obrigado a indenizar a PMSP pelo uso pretérito do bem, o que parece à Comissão importante para garantir o interesse público no caso da alienação.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou que o Executivo vislumbra interesse público na alienação da área por conta da impossibilidade de aproveitamento isolado da mesma e que a venda encontra amparo legal na LOM no artigo 112.

Assim, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, pelas razões expostas, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do PL nº 0017/00, pois a alienação das áreas objeto do Projeto de Lei possibilitará melhor recomposição urbana do local e o município obterá dessa forma um aproveitamento econômico mais adequado ao interesse da coletividade.

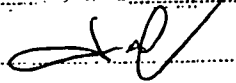
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

17-10-01

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Vereador Nabil Bounduki
Relator

17 - RELCOM
17-3125/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 10 / 2001
página 79 coluna 2ª
Conferido 

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 22 / 10 / 01

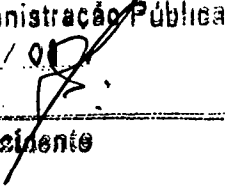
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chama Técnica
R.F. 11001

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 22/10/01 as 15:30 h.



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador ANTONIO PAES - BARATÃO
para relatar. Regimentalmente até 1 / 1 /
Sala da Comissão de Administração Pública
24 / 10 / 01


Prozimente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste processo a informação rubricado sob
folha nº #64# a) 
22/11/01 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1511/2001

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017/2000.

Projeto de lei do Executivo objetiva obter autorização para alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na avenida Emerico Richter, em Santo Amaro.

São dois terrenos com área de 1,30 m² e de 39,50 m² resultantes de desapropriação remanescentes de plano de melhoramentos no local, que não permitem aproveitamento pela Prefeitura, para qualquer uso institucional.

Consoante a legislação das licitações vigente, essas áreas por serem lindeiras a mais de um imóvel, somente poderão ser alienadas em processo licitatório, e devido ao valor da avaliação dos mesmos, a modalidade será de convite.

Face ao exposto, FAVORÁVEL é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/11/01.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 11 / 01
página 71 coluna 1ª
conferido: [assinatura]

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23 / 11 / 01

[assinatura]

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 23 / 11 / 01 às 11 hs

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [assinatura]

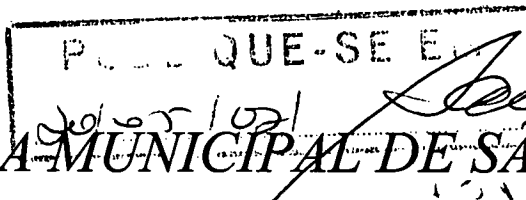
Ao Nobre Vereador Augusto Campos
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 de 11 de 2001

[assinatura]
Presidente

REGUE m , julgado 2 , nesta data
documento 2 e papel de informações
elaborado 2 sob folha n.º 65
Em 15/05/02

[assinatura] 10046



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0471/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 17/00

Folha nº 65	do
Processo nº 17/00	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro.

A referida área, com cerca de 40,80 m², é remanescente de desapropriação que não foi utilizado quando da execução de melhoramentos públicos no local. A alienação será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser efetuada pelo órgão competente da Prefeitura à época da transação, e desde que esse valor não esteja aquém do valor calculado em dezembro de 1997, que foi de R\$ 8.824,93.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 35/05/02

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21/ maio / 2002
pagina 58 columna 8E
Conferido: 

A. A. T. M.

Em 22/05/02

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Sequência (número(s)), nesta
data, assinada em (s) a folha de
informação e/ou pedida cob
nº 66 e 67
Em 28/10/07
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de maio de 2007.

Folha nº 66 do proc.

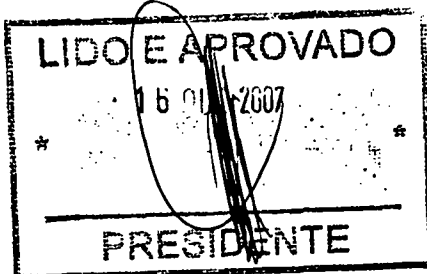
Nº 17/00 de 2007

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar, RE. 100 de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 093/07
Processo nº 1986-0.009.088-1

15 - DOCREC
15- 1218/2007



Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 17/00, que autoriza o Executivo a alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



15:18 17/05/2007 001637 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMILIAS/bam
RE. 17/00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 67
do processo n.º 01-12 de 2000 18/10/07 (a) 62

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-23 – Sr. Supervisor:

Encaminho os presentes autos para oficiar ao Executivo comunicando a retirada e posterior arquivamento da presente propositura.

19/10/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/10/07



AS 15:30 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto de lei.

22/10/07


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

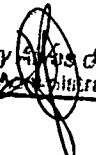
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

22/10/07


ORLANDO ROCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE mm juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 2 nº 68 / 70
Em 24 / 10 / 07


Rosmarl Cury Alves da Silva
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	68	do Processo	
n°	01-17	de	00
Rosmarl Curcio dos Santos			
Técnico Administrativo			

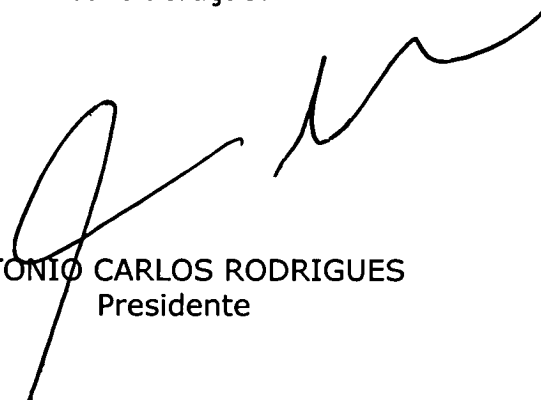
São Paulo, 23 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5337/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 17/00, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Emerico Richter, em Santo Amaro, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 93, de 10 de maio de 2007, numerado nesta Casa como DOREC 15-1218/2007.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

2
MAL/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 70
do processo nº 01-17/00 24/10/07 (a)

Rosmarí Cap Alvos do Santos
Técnico Administrativo

A

SGP.33

Sra. Supervisora,



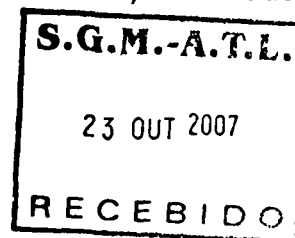
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 69 do Processo
nº 01-17 de 00
Rosmarí Cap Alvos do Santos
Técnico Administrativo

São Paulo, 23 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5337, de 23/10/07, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 17/00, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 93, de 10 de maio do corrente, numerado como DOCREC 15-1218/2007.

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



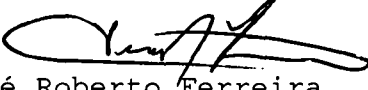
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 21 29/10/27
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 71
do processo 01-17 de 2000 29/10/2007


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 71 fls.
Arquivado em 29/10/2007
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702